

## Reunião de 14 de junho de 2016

----- Ata da reunião ordinária da câmara municipal de Mogadouro, realizada no dia catorze de junho do ano de dois mil e dezasseis. -----

----- Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, no edifício dos paços do município e sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores António Joaquim Pimentel, Evaristo António Neves, João Manuel dos Santos Henriques, Joana Filipa Vicente da Silva e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, a secretariar, reuniu ordinariamente a câmara municipal de Mogadouro. -----

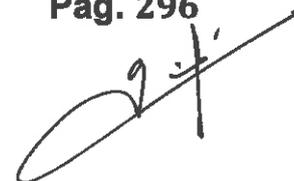
----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta de comparência da senhora vereadora Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves à presente reunião, impossibilitada, por motivos profissionais, conforme mensagem eletrónica dirigida ao senhor presidente, no dia treze de junho de dois mil e dezasseis, às dezassete horas e cinquenta e um minutos e, de seguida, proceder à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia treze de junho de dois mil e dezasseis. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de dois milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e dezassete euros e setenta cêntimos (€2.904.917,70). -----

**ORDEM DO DIA**

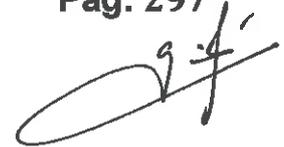
- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MAIO DE 2016.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO.** -----
- 3 **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PRIMEIRA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO 2016 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – SEGUNDA REVISÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA DO ANO 2016 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 5 **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO AO IC5” – PROPOSTA DE ADOÇÃO DE RESOLUÇÃO A REQUERER A UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO COM CARÁTER DE URGÊNCIA DAS**

Reunião de 14 de junho de 2016



- PARCELAS DE TERRENO INDISPENSÁVEIS À CONCRETIZAÇÃO DO REFERIDO PROJETO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 15.º DO CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES DE ACESSO ÀS PISCINAS MUNICIPAIS – DISCRIMINAÇÃO – PATOLOGIAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE A ALTERAÇÃO DE TARIFAS DO AERÓDROMO MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS RENOVÁVEIS POR IGUAIS PERÍODOS ATÉ AO LIMITE DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE 2 (DOIS) ESPAÇOS NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – RELATÓRIO FINAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – TOPONÍMIA NA VILA DE MOGADOURO – CONCORDÂNCIA DA JUNTA DE FREGUESIA – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ISABEL CECÍLIA NETO CASTRO, DE PARADELA A RESPEITO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE SANEAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ISABEL DA CONCEIÇÃO MORAIS PINTO, DE BEMPOSTA A RESPEITO DO PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --**
- 12 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – MONUMENTO ÀS FREGUESIAS-REQUALIFICAÇÃO DAS ESCADAS DE ACESSO À ALAMEDA NOSSA SENHORA DO CAMINHO E COLOCAÇÃO DE BANCOS – INFORMAÇÃO SOBRE A RECEÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL DA OBRA – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 13 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REPAVIMENTAÇÃO DO C.M.1158 ATÉ CASTRO VICENTE – ARRANJO URBANÍSTICO DA ENTRADA DE VENTOSELO – RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 14 de junho de 2016



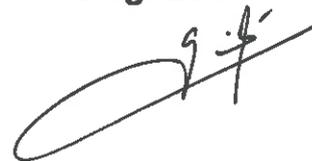
- 14 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5 – CESSAÇÃO DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DA OBRA – REINÍCIO DOS TRABALHOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 15 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE BEMPOSTA – RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 16 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE PEREDO DA BEMPOSTA – RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 17 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O CAMINHO AGRÍCOLA DE VILAR DO REI À ESTAÇÃO DE MOGADOURO, BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA DE URRÓS A BEMPOSTA, REQUALIFICAÇÃO DO CAMINHO RURAL DO ROMÃO, EXECUÇÃO DO C.M. DA E.M.593 A PARADELA – RELATÓRIO PRELIMINAR ANÁLISE DAS PROPOSTAS – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 18 UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL – RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 19 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE SUSANA ALMEIDA PARA A COMPRA DE ÓCULOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 20 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CARLOS ALBERTO PIMENTEL PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 21 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DO CÉU CURRALO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 22 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE AMÉLIA

Reunião de 14 de junho de 2016



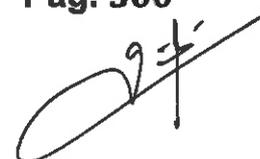
- LEONARDO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 23 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ERMESINDA FERREIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 24 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA ALICE SALGADO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 25 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE IDALINA AUGUSTA HIPÓLITO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 26 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DAS DORES OLIVEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 27 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE A SEGUNDA ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO INTERCÂMBIO JUVENIL “MAR & DOURO” – PARA RATIFICAÇÃO. -----
- 28 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE OS TRANSPORTES PÚBLICOS/REDE DE TRANSPORTES ESCOLARES DO ANO LETIVO 2016/2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 29 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES DE FÉRIAS DE VERÃO DA CRECHE JOÃO LOPES DA SILVA – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 30 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE A APROVAÇÃO DAS NORMAS MUNICIPAIS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO 2016 – PARA RATIFICAÇÃO. -----
- 31 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA 2016 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 14 de junho de 2016



- 32 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA JUNTA DE FREGUESIA DE AZINHOSO PARA AS OBRAS NO CEMITÉRIO DA FREGUESIA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 33 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA JUNTA DE FREGUESIA DE URRÓS PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO TAUROMÁQUICO DO MÊS DE AGOSTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 34 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA CONFRARIA GASTRONÓMICA DAS CASULAS DE MOGADOURO PARA COLOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA SEDE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 35 OFÍCIO DA ARS NORTE-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P. – ASSINATURA DE ACORDO PARA POR TERMO À AÇÃO COMUM – HELICÓPTERO DE MACEDO DE CAVALEIROS – PARA CONHECIMENTO. -----
- 36 CIM-TTM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES (ASSEMBLEIA) – MOÇÃO SOBRE A EDUCAÇÃO – PARA CONHECIMENTO. -----
- 37 CIM-TTM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES (ASSEMBLEIA) – MOÇÃO SOBRE A FALTA DE ESPECIALISTAS EM ENDOCRINOLOGIA NO NORDESTE TRANSMONTANO – PARA CONHECIMENTO. -----
- 38 PEDIDO DE CARLOS TIAGO FERNANDES PAULO PARA APOIO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 39 PEDIDO DE JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO, LDA. PARA APOIO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 40 PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO DÁ COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO CAMINHO DO ANO 2015/2016 PARA O TORNEIO DE PESCA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 41 REFORÇO DE COBERTURA GMS EM ALDEIAS DE MOGADOURO (INSTALAÇÃO DE SMALLCELLS/FEMTOCELLS) – PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR COM A EMPRESA VODAFONE PORTUGAL-COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A. – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 42 PEDIDO DO CIRCO ATLAS PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA OCUPAÇÃO DE TERRENO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 14 de junho de 2016



----- **1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MAIO DE 2016:** - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia vinte e quatro de maio de dois mil e dezasseis, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade, sem o voto do senhor presidente, por não ter estado presente na referida reunião. -----

## 2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- **DESPACHOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** - Através da informação prestada pelo coordenador técnico, Manuel António Martins, do núcleo de apoio administrativo da unidade de ordenamento do território e urbanismo, datada de um de junho de dois mil e dezasseis, a câmara tomou conhecimento da relação dos alvarás de construção e autorizações de utilização dos projetos aprovados, no âmbito da delegação de competências pelo senhor vereador, Evaristo Neves, no mês de Maio de dois mil e dezasseis, a seguir relacionados: -----

LICENÇA NÚMERO	NOME	MORADA	LOCAL DA OBRA	TIPO DE OBRA	DESTINO DA OBRA
24/16	Ana Maria Gonçalves	Rua da Malhada Brunhoso	Rua da Malhada Brunhoso	Construção Nova	Habitação
25/16	Herdeiros Heitor Joaquim Calejo	Rua dos Bombeiros Voluntários Mogadouro	Lugar de Vale Ferreiros	Construção Nova	Armazém
26/16	Francisco António Lousas	Zona Industrial, lote 45/46, Mogadouro	Zona Industrial, lote 45/46, Mogadouro	Ampliação	Industria
27/16	Joaquim do Nascimento Torres	Estrada Municipal - Vale de Porco	Rua de São Sebastião, Mogadouro	Construção Nova	Habitação Multifamiliar
28/16	União de freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane	Rua da Igreja-Sanhoane	Rua da Igreja-Sanhoane	Legalização	Sede da Junta
29/16	ADM-SOCIEDADE Agrícola Lda	Rua das Eiras-São Martinho do Peso	Vale de Éguas-Azinhoso	Construção Nova	Pecuária

----- **PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES – EMISSÃO DE CERTIDÃO:** - Foi presente um pedido de Albertina da Conceição Lagareiro Amador, datado de treze de junho de dois mil e dezasseis, com morada em Castelo Branco, Concelho de Mogadouro contribuinte número 158643550, registado no núcleo administrativo da unidade de ordenamento do território e urbanismo com o número quinhentos

Reunião de 14 de junho de 2016



e quinze barra dezasseis, em que requereu a emissão de certidão com parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de partes sobre os prédios rústicos inscritos na matriz com os artigos 18-G e 164-G, na localidade de Castelo Branco deste concelho. -----

----- Considerando a análise/informação número quinhentos e trinta e nove, de treze de junho corrente, da arquiteta Alexandra Machado, da unidade de ordenamento do território e urbanismo, a câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão da requerente. -----

**----- REMODELAÇÃO DE ALA VERDE DO LAR – ADAPTAÇÃO DE PESSOAS DEMENCIADAS:-** Foi presente um requerimento da Santa Casa de Misericórdia de Mogadouro, datado de treze de Maio do corrente ano, a solicitar a isenção do pagamento das taxas referentes ao processo de obras nº44/16 no valor de 208,18€, nos termos dos artigos 8º e 9º do Regulamento Geral de taxas Municipais. -----

----- Analisado o pedido, na sequência da informação nº473/16 de 16 de Maio da arquiteta Alexandra Machado, da unidade de ordenamento do território e urbanismo, a câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Santa Casa de Misericórdia de Mogadouro do pagamento das taxas urbanísticas no valor de 208.18€, referentes ao processo de obras suprarreferenciado.-----

**----- IMPEDIMENTOS:** - O vereador João Henriques não participou na votação e discussão deste assunto por ser Provedor da Santa Casa de Santa Casa da Misericórdia.-----

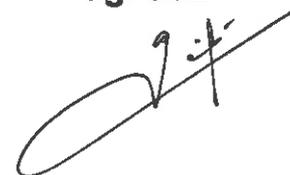
**----- PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DA MARTINETA, N.º 7/2005 – LOTE 1:** - Foi presente um requerimento pertencente a Fernanda Maria Lousas Fernandes, datado de vinte e sete de abril de dois mil e dezasseis, residente na Estrada Nacional nº221- Lugar de Zamborra, na Vila de Mogadouro, registado com o número trezentos e noventa e três barra dezasseis em que solicitou a alteração do alvará de loteamento da Martineta, na vila de Mogadouro, concretamente ao lote número um. -----

----- A informação número quinhentos e quatro, de um de junho corrente, da arquiteta Alexandra Machado, da unidade de ordenamento do território e urbanismo, referiu o seguinte: -----

-----“O requerente pretende aumentar o nº de fogos do lote nº1, passando de um lote de um fogo, para um lote de dois fogos.-----

----- O pedido não põe em causa o COS e o IUS definidos nas alíneas c) e f) do Regulamento do PDM para o aglomerado de Mogadouro (alteração

Reunião de 14 de junho de 2016



publicada em *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série – N.º 198 – 13 de outubro de 2009), pelo que sou de parecer que poderá ser aceite. -----

----- De acordo com o definido no n.º 3 do art.º 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 163/2014, de 9 de setembro, o gestor do procedimento deverá notificar os proprietários dos lotes constantes no alvará para pronúncia (dez dias) sobre esta alteração." --

----- Tendo em conta que para o lote estava definido a utilização de habitação de apenas um fogo a requerente, caso não haja oposição da maioria dos proprietários abrangidos deverá proceder a compensações urbanísticas pela realização de mais um fogo além do previsto para o lote em causa.-----

----- A técnica urbanista informa ainda, que a requerente deverá pedir a anulação de todo o processo anterior de divisão do lote nº1 em dois lotes.---

----- Com base na informação técnica suprarreferida, a câmara deliberou, por unanimidade, aceitar o pedido de alteração do alvará de loteamento nº7/2005, referente ao lote nº1, devendo o gestor do procedimento notificar os proprietários dos lotes constantes do referido alvará para, no prazo de dez (10) dias, se pronunciarem acerca do assunto. -----

----- **PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:** - Foi presente um requerimento de Paulo Hermenegildo Castro João, na qualidade de socio gerente e em representação da sociedade Ruas Abertas Lda., com sede na rua Senhor dos Perdidos- Urb. Vale Churido, lote nº105, na cidade de Bragança, número fiscal 507566718, registado com o número quatrocentos e noventa e três de 3 de Junho do corrente ano, em que requereu a constituição de propriedade horizontal para o prédio urbano composto por um edifício situado na loteamento Trindade Coelho, lote nº20, em Mogadouro.-----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da unidade de ordenamento do território e urbanismo, na sua análise/informação número quinhentos e nove, de seis de junho de dois mil e dezasseis, informou que o pedido refere-se à constituição de propriedade horizontal de um edifício misto de habitação, comércio e serviços, localizado no Loteamento Trindade Coelho, da União de Freguesias Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, sendo de parecer que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, que todas as frações são individualizadas, constituem unidades independentes e têm saída própria para zona comum e desta para via pública, ou diretamente para a via pública, estando o prédio em conformidade com o definido nos artigos 1414.º e 1415.º do Código Civil.

Reunião de 14 de junho de 2016



----- Com base na informação técnica supratranscrita, a câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente pedido de constituição de propriedade horizontal. -----

----- **PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:** - Foi presente um requerimento de Filipe Manuel Ribeiro Pires, na qualidade de proprietário, com residência na Urbanização Trindade Coelho, lote 17, n.º 2 esquerdo, em Mogadouro, número fiscal 202466752, registado com o número quinhentos e três barra dezasseis de 1 de Junho do corrente ano, em que requereu a constituição de propriedade horizontal de um edifício misto de habitação, comércio e serviços situado na rua das eiras, n.º 68, em Mogadouro, inscrito na matriz predial urbana com o n.º 2492 e descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 2652 da União de Freguesias Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei.-----

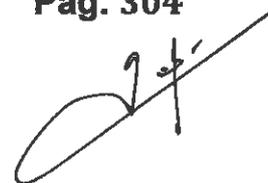
----- A arquiteta, Alexandra Machado, da unidade de ordenamento do território e urbanismo, na sua análise/informação número quinhentos e treze, de seis de junho de dois mil e dezasseis, informou que o pedido refere-se à constituição de propriedade horizontal de um edifício misto de habitação, comércio e serviços, localizado na rua das eiras, n.º 68, em Mogadouro, sendo de parecer que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, que todas as frações são individualizadas, constituem unidades independentes e têm saída própria para zona comum e desta para via pública, ou diretamente para a via pública, estando o referido prédio em conformidade com o definido nos artigos 1414.º e 1415.º do Código Civil. -----

----- Com base na informação técnica supratranscrita, a câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente pedido de constituição de propriedade horizontal. -----

----- **3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PRIMEIRA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO 2016 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente e explicada pelo senhor presidente a primeira revisão do plano plurianual de investimentos do ano de dois mil e dezasseis, na importância de cento e vinte mil euros (€120.000,00), em inscrições/reforços e em anulações/diminuições. -----

----- Após análise, a câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la e, nos termos do estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetê-la a aprovação da assembleia municipal. -----

Reunião de 14 de junho de 2016



----- **4. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – SEGUNDA REVISÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA DO ANO 2016 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente e explicada pelo senhor presidente a segunda revisão do orçamento da receita, na importância de um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e um euros e dois centimos (€1.678.281,02), em inscrições/reforços e em anulações/diminuições. -----

----- Após análise, a câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la e, nos termos do estipulado na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetê-la a aprovação da assembleia municipal. -----

----- **5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO AO IC5” – PROPOSTA DE ADOÇÃO DE RESOLUÇÃO A REQUERER A UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO COM CARÁTER DE URGÊNCIA DAS PARCELAS DE TERRENO INDISPENSÁVEIS À CONCRETIZAÇÃO DO REFERIDO PROJETO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 15.º DO CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta subscrita pelo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, datada de nove de junho de dois mil e dezasseis, com o seguinte teor: -----

### PROPOSTA

#### **“Construção da Variante da Zona Industrial ao IC5”**

**Adoção de Resolução a requerer a Utilidade Pública da Expropriação com caráter de urgência, das parcelas de terreno indispensáveis à concretização do referido projeto, nos termos do disposto no artigo 15.º do Código das Expropriações**

“Considerando a dificuldade de resolução de expropriar, pela via do direito privado, das parcelas necessárias à construção da implantação da variante da Zona Industrial ao IC5, face à discordância de alguns proprietários envolvidos, **PROPONHO** que para a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação com caráter de urgência e, para a conseqüente posse administrativa das parcelas de terreno, a seguir

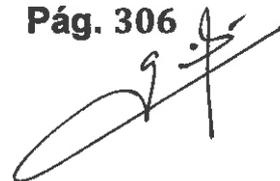
**Reunião de 14 de junho de 2016**



identificadas, deverá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro e a (alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), nos termos da Lei, a declaração de utilidade pública da expropriação a Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Administração Local, mencionando expressa e claramente:

- a) A causa da utilidade pública a prosseguir: fundamentação de facto – construção da variante da Zona Industrial ao IC5, projeto aprovado pela Câmara municipal e candidatado ao concurso de Pré-qualificação a Operações de Acolhimento Empresarial, no âmbito do Aviso n.º NORTE-53-2015-14 ao Programa Norte 2020, adjudicada a empreitada mediante concurso público, inscrito no Plano Plurianual de Investimentos e no Orçamento para o ano em curso e a área de intervenção prevista no Plano Diretor Municipal (publicado no Diário da República, I Série B, n.º 231, de 6 de outubro de 1995), encontra-se nos seguintes espaços e condicionantes: Floresta de Produção; Espaços Florestais e Reserva Ecológica Nacional. -----
- b) Em face da Planta de condicionantes, do Plano Diretor Municipal de Mogadouro atrás referenciado encontram-se inseridas em REN algumas parcelas de terreno, encontrando-se o procedimento devidamente instruído com as necessárias autorizações de utilização do solo, nos termos do Despacho n.º 6959/2016, da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 101, de 25 de maio de 2016, a reconhecer o relevante interesse público e a consequente autorização da utilização dos solos que integram a REN, bem como o parecer favorável, no âmbito da salvaguarda do património arqueológico (Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro) da Direção Regional da Cultura do Norte sobre a construção da referida Variante. -----
- c) Bens a expropriar e previsão dos encargos a suportar com a expropriação: -----

Reunião de 14 de junho de 2016



A Câmara Municipal contratou o perito da lista oficial do Ministério da Justiça, Eng.º Luís Miguel Cardoso Martins, para, nos termos do n.º 4 do Código das Expropriações, proceder à avaliação das parcelas de terreno. O perito avaliou as parcelas de terreno, encontrando-se a despesa respetiva com o necessário e devido cabimento orçamental:

**Parcela n.º 6C** - Expropriação total de uma parcela de terreno com a área medida de mil, oitocentos e quarenta e seis metros quadrados (1.846,00 m<sup>2</sup>), que constituem o prédio rústico denominado "Fonte dos Frades", composto por cultura arvense de quinta classe, um castanheiro de segunda classe, um castanheiro de terceira classe e três castanheiros de quarta classe, com a área matricial de mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados (1.875,00 m<sup>2</sup>), inscrito na respetiva matriz predial da união das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, sob o artigo n.º 6-C, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número trezentos e trinta e quatro, pelo valor de três mil, duzentos e vinte e seis euros e doze cêntimos (€3.226,12), e aí registado a favor de Cabeça de Casa da Herança de Manuel José Gouveia, com as seguintes confrontações: -----

**Do prédio:** -----

Norte: caminho, -----

Sul: Herdeiros de Felicidade dos Anjos Pereira Seixas e outros, -----

Nascente: Herdeiros de Felicidade dos Anjos Pereira Seixas, -----

Poente: Daniel Jaime Ferreira e outros, -----

**Da parcela:** -----

Norte: caminho e parte sobrance – expropriados, -----

Sul: parte sobrance – expropriados, -----

Nascente: Herdeiros de Felicidade dos Anjos Pereira Seixas, -----

Poente: parte sobrance – expropriados. -----

**Parcela n.º 15C** - Expropriação parcial de uma parcela de terreno com a área medida de mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados (1.862,00 m<sup>2</sup>), que constituem parte do prédio rústico denominado "Castelinho", composto por cultura arvense de quarta classe e pinhal, com a área matricial de cinquenta e dois mil e sessenta e três metros

Reunião de 14 de junho de 2016



quadrados (52.063,00 m<sup>2</sup>), inscrito na respetiva matriz predial da união das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, sob o artigo n.º 15-C, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número quarenta e um, pelo valor de dois mil, setecentos e setenta e oito euros e oitenta e um cêntimos (€2.778,81), e aí registado a favor de Cabeça de Casal da Herança de João do Nascimento Aurélio, com as seguintes confrontações: -----

**Do prédio:** -----

Norte: caminho, -----

Sul: Herdeiros de Francisco António Martins, -----

Nascente: Adérito da Assunção Pereira Poente: Daniel Jaime Ferreira e outros, -----

**Da parcela:** -----

Norte: caminho, -----

Sul: Herdeiros de Francisco António Martins, -----

Nascente: parte sobrance – expropriados, -----

Poente: parte sobrance – expropriados. -----

**Parcela n.º 16C** - Expropriação parcial de uma parcela de terreno com a área medida de quatro mil, setecentos e doze metros quadrados (4.712,00 m<sup>2</sup>), que constituem parte do prédio rústico denominado "Corte", composto por cultura arvense de terceira classe, árvores dispersas, castanheiros de segunda classe e castanheiros de terceira classe, com a área matricial de sete mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados (7.550,00 m<sup>2</sup>), inscrito na respetiva matriz predial da união das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, sob o artigo n.º 16-C, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número quatrocentos e noventa, pelo valor de cinco mil, setecentos e quarenta euros e vinte e seis cêntimos (€5.740,26), e aí registado a favor de Cabeça de Casal da Herança de Felicidade dos Anjos Pereira Seixas, com as seguintes confrontações: -----

**Do prédio:** -----

Norte: caminho, -----

Sul: Herdeiros de Francisco António Martins, -----

Nascente: Adérito da Assunção Pereira, -----

Poente: Daniel Jaime Ferreira e outros, -----

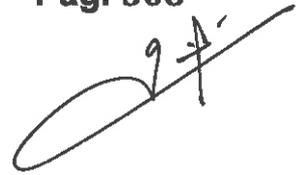
**Da parcela:** -----

Norte: caminho, -----

Sul: Herdeiros de Francisco António Martins, -----

Nascente: parte sobrance – expropriados, -----

Reunião de 14 de junho de 2016



Poente: parte sobrance – expropriados. -----

**Parcela n. 17 C** - Expropriação parcial de uma parcela de terreno com a área medida de cento e setenta metros quadrados (177,00 m<sup>2</sup>), que constituem parte do prédio rústico denominado “Corte”, composto por cultura arvense de terceira classe, árvores dispersas, castanheiros de segunda classe e castanheiros de terceira classe, com a área matricial de quatro mil, seiscentos e três metros quadrados (4.603,00 m<sup>2</sup>), inscrito na respetiva matriz predial da união das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, sob o artigo n.º 17-C, omissa na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, pelo valor de duzentos e onze euros e oitenta e sete cêntimos (€211,87), e aí registado a favor de Adérito da Assunção Pereira, com as seguintes confrontações: -----

**Do prédio:** -----

Norte: caminho, -----

Sul: Herdeiros de Francisco António Martins, -----

Nascente: João do Nascimento Aurélio, -----

Poente: Herdeiros de Felicidade dos Anjos Pereira Seixas, -----

**Da parcela:** -----

Norte: Parte sobrance – expropriados, -----

Sul: Herdeiros de Francisco António Martins, -----

Nascente: Parte sobrance – expropriados, -----

Poente: Herdeiros de Felicidade dos Anjos Pereira Seixas. -----

**Parcela n.º 19C** – Expropriação de uma parcela de terreno com a área medida de dois mil, oitocentos e trinta e seis metros quadrados (2.836,00 m<sup>2</sup>), que constituem parte do prédio rústico denominado “Fieital”, composto por cultura arvense de terceira classe e horta de primeira classe, com a área matricial de onze mil e cinquenta metros quadrados (11.050 m<sup>2</sup>), inscrito na respetiva matriz predial da União das Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei sob o artigo n.º 19-C, omissa na competente Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, pelo valor de três mil, oitocentos e noventa e sete euros e oitenta cêntimos (€3.897,80), e aí registado a favor de Cabeça de Casal da Herança de Francisco António Martins, com as seguintes confrontações: -----

**Do prédio:** -----

Norte: caminho, -----

Reunião de 14 de junho de 2016



Sul: Herdeiros de Felicidade dos Anjos Pereira Santos e outros, -----  
Nascente: Herdeiros de Felicidade dos Anjos Pereira Santos e outros,  
Poente: João do Nascimento Aurélio, -----

**Da parcela:** -----

Norte: Parte sobranete – expropriados, -----

Sul: Herdeiros de Felicidade dos Anjos Pereira Santos e outros e parte  
sobranete – expropriados, -----

Nascente: Herdeiros de Felicidade dos Anjos Pereira Santos e outros,

Poente: João do Nascimento Aurélio e parte sobranete – expropriados.

**Parcela n.º 49C** – Expropriação parcial de uma parcela de terreno com  
a área medida de sete mil, quinhentos e sessenta e três metros  
quadrados (7.563,00 m<sup>2</sup>), que constitui parte do prédio rústico  
denominado “Santo Cristo”, composto por cultura arvense de terceira  
classe, cultura arvense de quarta classe e horta de 1.ª classe, com a  
área matricial de cento e quatro mil, trezentos e três metros quadrados  
(104.303,00 m<sup>2</sup>), inscrito na respetiva matriz predial da União das  
Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei sob  
o artigo n.º 49-C e descrito na Conservatória do Registo Predial de  
Mogadouro sob o n.º 386, pelo valor de oito mil, oitocentos e cinquenta  
e um euros (€8.851,00) e aí registado a favor de Cabeça de Casal da  
Herança de Felicidade dos Anjos Pereira Seixas, com as seguintes  
confrontações: -----

**Do prédio:** -----

Norte: Manuel Batista Cordeiro e outros, -----

Sul: Arminda do Nascimento Martins, -----

Nascente: Casimiro Machado e outros, -----

Poente: Daniel Jaime Ferreira e outros, -----

**Da parcela:** -----

Norte: Parte sobranete – expropriados, -----

Sul: Caminho, -----

Nascente: Casimiro Machado e outros e parte sobranete – expropriados,

Poente: Daniel Jaime Ferreira e outros e parte sobranete –  
expropriados. -----

Em consequência, a Câmara notificou todos os coproprietários do  
interesse em adquirir as parcelas abaixo identificadas e necessárias à  
construção da Variante, juntando o relatório de avaliação elaborado  
pelo perito externo com o valor proposto para a sua aquisição. Mais  
foram notificados, que dispunham do prazo de 20 dias, contados a

Reunião de 14 de junho de 2016



partir da receção dos ofícios/notificações, para dizerem o que se lhes oferecesse sobre a proposta de aquisição apresentada, com a cominação de não o fazerem, conferirem, de imediato, à Câmara de Mogadouro, a faculdade de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação. -----

A justificação do requerimento da atribuição de carácter de urgência deve-se essencialmente a que a construção da Variante representa a concretização de um vetor estratégico assumido nas Grandes Opções do Plano, possibilitando uma melhoria das acessibilidades e a promoção do desenvolvimento económico do concelho, com todos os efeitos polarizadores daí decorrentes, destinando-se igualmente a descongestionar o tráfego no centro urbano e na zona habitacional nascente da vila de Mogadouro. -----

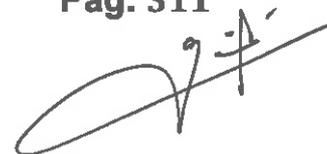
Considerando os elementos fundamentadores anteriormente evidenciados, indissociáveis não só da causa de utilidade pública que está na génese da concretização do projeto/obra pública em questão, mas também da urgência de disponibilização dos bens imóveis a expropriar, indispensável á prossecução de tal objetivo; -----

Considerando que, face aos elementos instrutórios que dão suporte à presente proposta, se encontram reunidos os pressupostos legitimadores para o pedido, por parte do Município, da atribuição do carácter de urgência à expropriação, nos precisos termos em que tal ato se encontra legalmente positivado no artigo 15.º, do Código das Expropriações: -----

**Proponho, que a Câmara Municipal de Mogadouro delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea vv), do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, requerer ao membro do governo competente, nos termos dos artigos 10.º, 12.º, n.º1, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º1 e 15.º n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual (Código das Expropriações): -----**

1. A declaração de utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, das parcelas de terreno, infra-referidas, e de todos os direitos a elas inerentes, necessárias à execução da obra pública "Variante da

Reunião de 14 de junho de 2016



Zona Industrial ao IC5”, com a fundamentação de facto e de direito consubstanciada nos considerandos supra, que para todos os efeitos são parte integrante da presente deliberação; -----

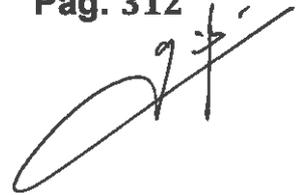
2. A autorização de posse administrativa dos bens a expropriar, em face da urgência e enorme interesse público na execução da “Variante da Zona Industrial ao IC5”; -----
3. A aprovação de um valor de vinte e quatro mil, setecentos e cinco euros e oitenta e seis cêntimos (€24.705,86) relativo aos encargos a suportar com as expropriações, em conformidade com os relatórios do perito avaliador; -----
4. Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo Camarário, deverá, o presidente da Câmara, em sede de execução de tal decisão, notificar os interessados conhecidos, por carta registada com aviso de receção, da resolução de requerer a utilidade pública da expropriação, no cumprimento do disposto no n.º 5, do citado artigo do C.E.” -----

----- Após análise, o executivo deliberou por unanimidade, aprovar a proposta nos termos apresentados.-----

**----- 6. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES DE ACESSO ÀS PISCINAS MUNICIPAIS – DISCRIMINAÇÃO – PATOLOGIAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência do ofício oriundo da Provedoria da Justiça, sobre o assunto suprarreferenciado, foi presente a informação nº 48/DSIP de 24 maio do corrente ano na qual refere que deverá o Regulamento Geral do Complexo Desporto, nomeadamente o seu Título IV- Utilização da Piscina Municipal Descoberta e Campo de Ténis, ser revisto por forma a garantir a sua correspondência com legislação em vigor expurgando as expressões que podem gerar discriminações.-----

----- Analisado o assunto e tendo em conta as considerações apresentadas pelo Provedor de Justiça relativamente ao Regulamento Municipal de acesso as Piscinas, o Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à alteração do Regulamento, devendo os serviços expurgar as expressões discriminatórias,

Reunião de 14 de junho de 2016



nomeadamente HIV, alteração a ser submetida a aprovação em próxima reunião de Câmara. -----

----- 7. **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE A ALTERAÇÃO DE TARIFAS DO AERÓDROMO MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação n.º 8 do Diretor do Aeródromo Municipal de Mogadouro, datada de vinte e quatro de maio do corrente ano, a propor a alteração do Regulamento de Tarifas e Taxas publicado em Diário da República 2.ª série-Nº119-22 de Junho de 2011, capítulo VI- Aeródromo Municipal, Art.º14 – Utilização - nos termos seguintes: -----

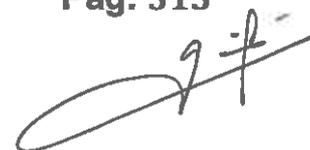
- 1) Avião para reboque ou viagem..... 1,62€/min
- 2) Planador em instrução..... 0,40€/min
- 3) Planador..... 0,53€/min
- 4) Aula avulso.....36,59€/min
- 5) Curso de piloto de planadores.....1.626,02€
- 6) Curso de conversão para planadores.....406,51€
- 7) Estacionamento no hangar por mês:
  - a. Planador monolugar (15 metros ou inferior)..... 8,14€/mês
  - b. Planador monolugar (16 a 22 metros)..... 9,76€/mês
  - c. Planador bi-lugar (até 17 metros)..... 11,39€/mês
  - d. Planador bi-lugar (18 a 22 metros)..... 13,01€/mês
  - e. Avião ligeiro (MTOW:<2000Kg).....56,91€/mês
  - f. Motoplanador..... 48,78€/mês
  - g. Ultra-ligeiro.....48,78€/mês

----- Na sequência da informação prestada pela jurista Maria José Miguel Lopes, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à Tabela, Tarifas e Preços anexa ao Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, nomeadamente ao artigo n 14.º do Capítulo VI- Aeródromo Municipal.-----

----- Mais foi deliberado, nos termos do artigo 100º e 101º, do Código do Procedimento Administrativo submeter a consulta pública, pelo prazo de trinta dias, para recolha de sugestões a presente alteração.-----

----- 8. **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS RENOVÁVEIS POR IGUAIS**

Reunião de 14 de junho de 2016



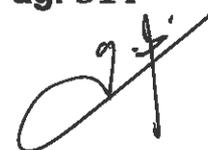
**PERÍODOS ATÉ AO LIMITE DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE 2 (DOIS) ESPAÇOS NO NÚCLEO DE COZINHAS REGIONAIS – RELATÓRIO FINAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil duzentos e quatro, de nove de junho de dois mil e dezasseis, do júri do concurso referenciado em título, Hélder José Valdez Ferreira em substituição de Maria José Lopes, por se encontrar de férias, Maria Olímpia Marcos e Abel Afonso Varandas, registada com o número “2016,OMADM,I,GE,1204”, junto à qual anexou o relatório final de seleção e ordenação dos concorrentes, no qual este propôs ao executivo a adjudicação final do presente concurso a Dário Rodrigues Mendes, pelo valor de trezentos e um euros (€301,00), por ser a proposta de valor mais elevado para a entidade adjudicante, de acordo com o critério de adjudicação fixado no ponto catorze do convite. -----

----- A câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação definitiva ao concorrente Dário Rodrigues Mendes, a concessão do direito de exploração, pelo período de cinco (5) anos renováveis por iguais períodos, até ao limite de vinte e cinco (25) anos, de dois espaços no núcleo de cozinhas regionais, pelo valor de trezentos e um euros (€301,00), cada sala, por ser a proposta de valor mais elevado para esta entidade, de acordo com o critério de adjudicação fixado no ponto catorze do convite. -----

**----- 9. UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – TOPONÍMIA NA VILA DE MOGADOURO – CONCORDÂNCIA DA JUNTA DE FREGUESIA – PARA CONHECIMENTO:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara 26 de Abril do corrente ano, o executivo tomou conhecimento da concordância com as denominações adotadas nas ruas da vila de Mogadouro, pela União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei.-----

**----- 10. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ISABEL CECÍLIA NETO CASTRO, DE PARADELA A RESPEITO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE SANEAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Isabel Cecília Neto Castro, datado de vinte de maio de dois mil e dezasseis, residente na rua da cima da aldeia, sem número, na localidade de Paradela deste concelho, registado com o número quatro mil duzentos e vinte barra dezasseis, em que solicitou, na qualidade de consumidor de água, a isenção do pagamento da

Reunião de 14 de junho de 2016



tarifa de disponibilidade de saneamento porque a habitação em causa não tem ligação à rede de saneamento. -----

----- A câmara, com base na informação número mil e oitenta e três, de um de junho do corrente do encarregado operacional, Modesto José Rodrigues, bem como do parecer do chefe de divisão, José Joaquim Pinto, onde referiu que a habitação não é servida de infraestrutura de águas residuais, apenas é servida de rede de distribuição de água e que após consulta do processo de licenciamento 74/ON/014 a construção da moradia previa a instalação de uma fossa séptica no terreno da requerente para recolha das águas residuais, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, isentando-a do pagamento da taxa de saneamento da instalação de água do consumidor n.º 10200.-----

**----- 11. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE ISABEL DA CONCEIÇÃO MORAIS PINTO, DE BEMPOSTA A RESPEITO DO PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Isabel da Conceição Morais Pinto, registada com o n.º 2016,EXP,GE,2753, residente na avenida Carlos Pinhão Morgado, n.º 10, 2ºDRT, na localidade de Vialonga, em que solicitou, na qualidade de consumidor de água com o número dez mil, cento e cinquenta e nove e devido à existência de uma fuga, o pagamento da fatura de água referente ao mês de maio de dois mil e dezasseis, no valor total de quatrocentos e setenta euros e quarenta e nove cêntimos (€470,49), em cinco prestações mensais, ao preço do escalão atingido com mais frequência.-----

----- A informação número mil cento e sessenta e oito, de dezassete de junho do corrente, prestada pelo chefe de divisão de infraestruturas, equipamento e ambiente, José Joaquim Pinto, referiu o seguinte: -----

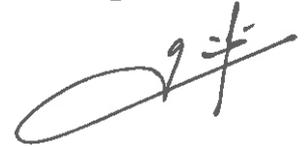
----- O artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que: -----

----- *“Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado de devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100,00€”.* -----

----- No n.º 2 do mesmo artigo diz também que: -----

----- *“Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a 20,00€”.* -----

Reunião de 14 de junho de 2016

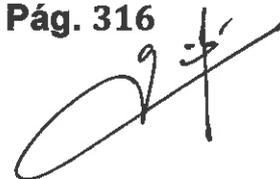


----- No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5: -----  
----- “A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal.” -----  
----- Face ao exposto, deixamos à consideração superior.” -----  
----- Conforme o histórico do consumidor a requerente tem pago a água pelo primeiro escalão, a camara, na sequência da informação prestada deliberou por unanimidade autorizar o pagamento em cinco prestações mensais ao preço do primeiro escalão.-----

**----- 12. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – MONUMENTO ÀS FREGUESIAS-REQUALIFICAÇÃO DAS ESCADAS DE ACESSO À ALAMEDA NOSSA SENHORA DO CAMINHO E COLOCAÇÃO DE BANCOS – INFORMAÇÃO SOBRE A RECEÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL DA OBRA – PARA CONHECIMENTO:** - Atendendo à informação número mil e trinta e dois, de vinte e três de maio de dois mil e dezasseis, assinada pelo assistente técnico administrativo, Francisco António Santos, da Unidade de Obras Municipais, junto à qual anexou o auto de receção provisória em que os técnicos consideraram a obra “concluída e executada em harmonia com as regras técnicas e arte aplicáveis e com a observância do que estabelecem o projeto, o caderno de encargos, contrato e alterações acordadas posteriormente”, a câmara tomou conhecimento do despacho, datado de vinte e três de maio, do vereador Evaristo Neves a aprovar a receção provisória da obra e a conta final da empreitada no valor de cinquenta e seis mil quinhentos e noventa euros (€56.590,00). -----

**----- 13. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REPAVIMENTAÇÃO DO C.M.1158 ATÉ CASTRO VICENTE – ARRANJO URBANÍSTICO DA ENTRADA DE VENTOSELO – RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o Relatório Preliminar relativo ao Concurso Público para a adjudicação da empreitada de “Repavimentação do C. M. 1158 até Castro Vicente”, aberto na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara de doze de abril do corrente ano, o qual foi registado com a referência 2016,OMADM,I,GE,1051. -----  
----- A câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicação da presente empreitada à sociedade Gualdim Ansiões Amado & Filhos, Lda., pelo valor de duzentos e noventa e sete mil, cento e trinta e nove euros e noventa e oito cêntimos (€297.139,98)

Reunião de 14 de junho de 2016



acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo trezentos e sessenta e cinco dias. -----

----- Mais foi deliberado, conceder um prazo de cinco dias uteis para audiência dos interessados, nos termos do definido no art.º 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

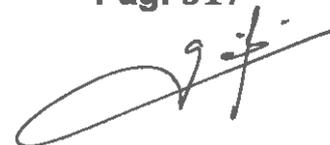
----- **14. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A CONSTRUÇÃO DA VARIANTE DA ZONA INDUSTRIAL AO IC5 – CESSAÇÃO DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DA OBRA – REINÍCIO DOS TRABALHOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil, cento e onze, datada de dois de junho de dois mil e dezasseis, assinada pelo chefe da Unidade de Obras Municipais Engenheiro Abel Afonso Varandas, na qual solicita a aprovação da cessação do período de suspensão dos trabalhos na empreitada suprarreferenciada, por estarem reunidas as condições necessárias para se retomar o normal desenvolvimento dos mesmos. -----

----- Anexou à presente informação o Despacho n.º 6959/16 de vinte e cinco de Maio do Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza, onde é reconhecido o relevante interesse publico da construção da “Variante da Zona Industrial ao IC5”bem como, o Despacho do Diretor de Serviços dos Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Norte, com o parecer favorável sobre o ligação rodoviária entre o IC5 e a Zona Industrial de Mogadouro. -----

----- Analisado o conteúdo da informação, o executivo, deliberou por unanimidade, aprovar o levantamento da suspensão dos trabalhos e dar início aos mesmos.-----

----- **15. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE BEMPOSTA – RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o Relatório Preliminar relativo ao Concurso Público para a adjudicação da empreitada de “Remodelação da Rede de Água e Saneamento da Zona Antiga de Bemposta”, aberto na sequência das deliberações tomadas nas reuniões de Câmara de vinte e três de fevereiro, oito e vinte e dois de março e dez de maio todas do ano de dois mil e dezasseis, anexo à informação dos Serviços com o número 1133/2016 de seis de junho de dois mil e dezasseis, a qual foi registada com a referência 2016,OMADM,I,GE,1133. -----

Reunião de 14 de junho de 2016



----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicação da presente empreitada à sociedade Manuel Joaquim Caldeira, Lda., pelo valor de quinhentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e três euros e quarenta e sete cêntimos (€594.173,47) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de trezentos (300) dias. ---

----- Mais foi deliberado, conceder um prazo de cinco dias uteis para audiência dos interessados, nos termos do definido no art.º 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

**-----16. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE A REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ZONA ANTIGA DE PEREDO DA BEMPOSTA – RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o Relatório Preliminar relativo ao Concurso Público para a adjudicação da empreitada de “Remodelação da Rede de Água e Saneamento da Zona Antiga de Peredo da Bemposta”, aberto na sequência das deliberações tomadas nas reuniões de Câmara de vinte e três de fevereiro, oito e vinte e dois de março, todas do ano de dois mil e dezasseis, anexo à informação dos Serviços com o número 1137/2016 de seis de junho de dois mil e dezasseis, a qual foi registada com a referência 2016,OMADM,I,GE,1137. -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicação da presente empreitada à sociedade Manuel Joaquim Caldeira, Lda., pelo valor de trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e nove euros (€377.809,00) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de duzentos e setenta (270) dias. -----

----- Mais foi deliberado, conceder um prazo de cinco dias úteis para audiência dos interessados, nos termos do definido no art.º 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

**----- 17. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O CAMINHO AGRÍCOLA DE VILAR DO REI À ESTAÇÃO DE MOGADOURO, BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA DE URRÓS A BEMPOSTA, REQUALIFICAÇÃO DO CAMINHO RURAL DO ROMÃO, EXECUÇÃO DO C.M. DA E.M.593 A PARADELA – RELATÓRIO PRELIMINAR ANÁLISE DAS PROPOSTAS – INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o Relatório Preliminar relativo ao Concurso Público para a adjudicação da empreitada de “Caminho Agrícola de Vilar do Rei à Estação de Mogadouro – Beneficiação do Caminho Agrícola de Urrós a

Reunião de 14 de junho de 2016



Bemposta – Requalificação do Caminho Rural do Romão – Execução do C. M. da E. M. 593 a Paradela”, aberto na sequência da deliberação tomada na reunião de Câmara de vinte e seis de abril de dois mil e dezasseis, anexo à informação dos Serviços com o número 1183/2016 de oito de junho de dois mil e dezasseis, a qual foi registada com a referência 2016,OMADM,I,GE,1183. -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de adjudicação da presente empreitada à empresa INERTIL – Sociedade Produtora de Inertes Lda., pelo valor de trezentos e sessenta e quatro mil, vinte e dois euros e vinte e dois cêntimos (€364.022,22) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco (365) dias. -----

----- Mais foi deliberado, conceder um prazo de cinco dias uteis para audiência dos interessados, nos termos do definido no art.º 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

----- **18. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO SOBRE O CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL – RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil e duzentos, de nove de junho de dois mil e dezasseis, do assistente técnico administrativo, Francisco António Santos, da unidade de obras municipais, onde constava em anexo o auto de receção provisória da empreitada referenciada em título, para aprovação, nos termos do estabelecido pelo artigo 395.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na nova redação. -----

----- No auto de receção provisória, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezasseis, os seus intervenientes (técnicos superiores da autarquia e da empresa concessionária Norcep – Construções e Empreendimentos, Lda.), tendo procedido à vistoria de toda a obra, verificaram que a mesma apresentava alguns defeitos construtivos não estruturais identificados em relatório anexo, embora não impeditivos da abertura, no todo, ao uso público e entrada em funcionamento, devendo ser corrigidos durante o prazo de garantia, referindo ainda que a mesma encontra-se executada com observância do que estabelece o projeto, o caderno de encargos e o contrato, razão pela qual declararam que a obra está em condições de poder ser recebida provisoriamente, com a seguinte discriminação: -----

Valor da adjudicação	€678.499,00
Data da escritura do contrato	09.09.2014
Data do Visto do Tribunal de Contas	05.11.2014

Reunião de 14 de junho de 2016



Data da aprovação parcial do Plano de Segurança e Saúde	19.11.2014
Data da aprovação global do Plano de Segurança e Saúde	04.02.2015 a)
Data do auto de consignação	14.11.2014
Prazo de execução	270 dias
Data inicialmente prevista para a conclusão	04.10.2015 a)
Prorrogações de prazo (deliberação do executivo de 10.11.2015)	75 dias
Data prevista para a conclusão	18.01.2016
Conclusão da obra	18.01.2016

- a) O prazo de execução da obra começou a contar a partir da data da aprovação global do Plano de Segurança e Saúde.

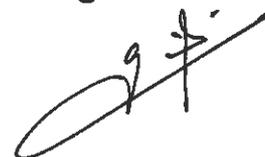
----- Depois de analisada a presente informação e os documentos anexos, o executivo deliberou, por maioria (com quatro votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores Evaristo Neves, Joana da Silva e Virgínia Vieira e duas abstenções dos senhores vereadores António Pimentel e João Henriques), aprovar o auto de receção provisória da empreitada designada “Centro de Interpretação do Mundo Rural”. -----

----- Os senhores vereadores eleitos pelo partido social democrata ditaram para a ata a seguinte declaração de voto: “Abstemo-nos por ter sido sempre o nosso sentido de voto desde o início do procedimento desta empreitada, pelo facto de, todas as fases do mesmo, não terem sido aprovadas no órgão executivo, mas sim através de despachos que são depois conduzidos às reuniões para conhecimento dos respetivos atos administrativos”. -----

**----- 19. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE SUSANA ALMEIDA PARA A COMPRA DE ÓCULOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi deliberado, por unanimidade, retirar o presente assunto da ordem do dia a fim de ser reanalisado o processo pela técnica para ser presente em próxima reunião de câmara.-----

**----- 20. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CARLOS ALBERTO PIMENTEL PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Carlos Alberto Pimentel, residente na rua da igreja, n.º76, na localidade de Azinhoso, registado com o número 2707/16, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

Reunião de 14 de junho de 2016



----- A técnica de serviço social, Ana Sarmiento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número mil e oito, de dezanove de maio de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: ----

----- “Após análise do pedido do Sr. Carlos Alberto Pimentel, verificou-se através dos rendimentos e despesas apresentados, referentes ao ano de 2015, e de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos, que o rendimento *percapita* do agregado é de €254,77 (duzentos e cinquenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos). -----

----- Para que o pedido do requerente cumpra com o estipulado no regulamento supramencionado, este tem de preencher cumulativamente os requisitos enunciados nas alíneas a) (“Ter idade igual ou superior a 65 anos ou inferior em caso de pensionistas por invalidez”) ou b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”) e nas alíneas c) (“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”) e d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do seu artigo 3.º.” -----

----- A Técnica informou ainda, que o requerente é já beneficiário de um Apoio Social semelhante, atribuído pelo Instituto da Segurança Social, para o mesmo fim no entanto, atendendo à alínea b) “o recebimento de outro benefício ou subsídio concedido por outra instituição e destinado aos mesmos fins salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas a circunstâncias considerar justificada a sua acumulação”.-----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, verificando que a situação do requerente, embora cumpra com as alíneas b), c) e d) do ponto um do artigo terceiro do regulamento de comparticipação municipal em medicamentos e ainda, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, verifica-se que o requerente recebe mensalmente um subsídio de €150.00 da Segurança Social para o mesmo fim, o executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio do requerente.-----

----- **21. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DO CÉU CURRALO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Maria do Céu Curralo, moradora na avenida Trindade Coelho, número setenta e sete, na localidade de Travanca, registado com o número três mil e trinta e três barra dezasseis,

Reunião de 14 de junho de 2016



em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o disposto no regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número mil e dez, de dezanove de maio do corrente ano, emitiu o seguinte parecer:-----

“Após análise do pedido da Sra. Maria do Céu Curralo, verificou-se que o rendimento *per capita* do agregado familiar é de €421,23 (quatrocentos e vinte e um euros e vinte e três cêntimos), superior portanto a 50% do salário mínimo nacional.-----

----- Perante o exposto, o pedido do requerente não cumpre com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos, uma vez que não obedece ao estipulado na alínea d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do regulamento de comparticipação municipal em medicamentos.”-----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, o executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio da requerente.-----

**----- 22. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE AMÉLIA LEONARDO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

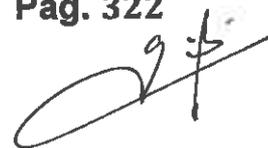
- Foi presente um requerimento de Amélia de Jesus Leonardo, residente na rua da cadeia velha, n.º 39, na localidade de Mogadouro, registado com o número três mil quatrocentos e trinta e seis barra dezasseis, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número mil e trinta e três, de vinte e três de maio de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido do Sra. Amélia de Jesus Leonardo, verificou-se através dos rendimentos e despesas apresentados, referentes ao ano de 2015, e de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos, que o rendimento *per capita* do agregado é de €188,33 (cento e oitenta e oito euros e trinta e três cêntimos). -----

----- Para que o pedido da requerente cumpra com o estipulado no regulamento supramencionado, este tem de preencher cumulativamente os

Reunião de 14 de junho de 2016



requisitos enunciados nas alíneas a) (“Ter idade igual ou superior a 65 anos ou inferior em caso de pensionistas por invalidez”) ou b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”) e nas alíneas c) (“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”) e d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do seu artigo 3.º.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, verificando que a situação da requerente cumpre com as alíneas b), c) e d) do ponto um do artigo terceiro do regulamento de comparticipação municipal em medicamentos e ainda, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezasseis. -----

----- **23. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ERMESINDA FERREIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Ermesinda da Natividade Ferreira, moradora na rua do estil, sem número, na localidade de São Martinho do Peso, registado com o número três mil novecentos e vinte barra dezasseis, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o disposto no regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número mil e trinta e quatro, de vinte e três de maio do corrente ano, emitiu o seguinte parecer: “Após análise do pedido da Sra. Ermesinda da Natividade Ferreira, verificou-se que o rendimento *percapita* do agregado familiar é de €327,42 (trezentos e vinte e sete euros e quarente e dois cêntimos), superior portanto a 50% do salário mínimo nacional.-----

----- Perante o exposto, o pedido da requerente não cumpre com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos, uma vez que não obedece ao estipulado na alínea d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: Igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do artigo 3.º do regulamento de comparticipação municipal em medicamentos.” -----

Reunião de 14 de junho de 2016



----- A Câmara, com base na informação técnica, deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido da requerente.-----

**----- 24. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA ALICE SALGADO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de Maria Alice Salgado, residente na rua da fonte, n.º 6, na localidade de Meirinhos, registado com o número três mil novecentos e dezassete barra dezasseis, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. --

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número mil e trinta e seis, de vinte e três de maio de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após análise do pedido do Sra. Maria Alice Salgado, verificou-se através dos rendimentos e despesas apresentados, referentes ao ano de 2015, e de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos, que o rendimento *percapita* do agregado é de €71,99 (setenta e um euros e noventa e nove cêntimos). -----

----- Para que o pedido da requerente cumpra com o estipulado no regulamento supramencionado, este tem de preencher cumulativamente os requisitos enunciados nas alíneas a) (“Ter idade igual ou superior a 65 anos ou inferior em caso de pensionistas por invalidez”) ou b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”) e nas alíneas c) (“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”) e d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do seu artigo 3.º.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, verificando que a situação da requerente cumpre com as alíneas b), c) e d) do ponto um do artigo terceiro do regulamento de comparticipação municipal em medicamentos e ainda, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezasseis. -----

Reunião de 14 de junho de 2016



**----- 25. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE IDALINA AUGUSTA HIPÓLITO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de Idalina Augusta Hipólito, residente na rua da fonte, n.º 6, na localidade de Meirinhos, registado com o número três mil novecentos e dezasseis barra dezasseis, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. --

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número mil e trinta e sete, de vinte e três de maio de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

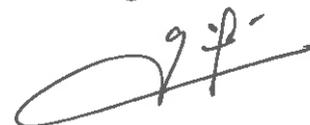
----- “Após análise do pedido do Sra. Idalina Augusta Hipólito, verificou-se através dos rendimentos e despesas apresentados, referentes ao ano de 2015, e de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos, que o rendimento *percapita* do agregado é de €71,99 (setenta e um euros e noventa e nove cêntimos). -----

----- Para que o pedido da requerente cumpra com o estipulado no regulamento supramencionado, este tem de preencher cumulativamente os requisitos enunciados nas alíneas a) (“Ter idade igual ou superior a 65 anos ou inferior em caso de pensionistas por invalidez”) ou b) (“Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência”) e nas alíneas c) (“Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos”) e d) (“A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional”) do ponto 1 do seu artigo 3.º.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, verificando que a situação da requerente cumpre com as alíneas b), c) e d) do ponto um do artigo terceiro do regulamento de comparticipação municipal em medicamentos e ainda, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezasseis. -----

**----- 26. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DAS DORES OLIVEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAÇÃO – ANÁLISE E**

Reunião de 14 de junho de 2016



**DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Maria das Dores Oliveira, residente na rua da igreja, sem número, na localidade de Azinhoso, registado com o número dois mil setecentos e oito barra dezasseis, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos do município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmiento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, na sua informação número mil e noventa e três, de um de junho de dois mil e dezasseis, emitiu o seguinte parecer: -----

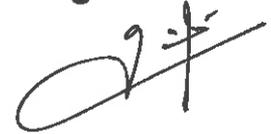
----- "Após análise do pedido do Sra. Maria das Dores Oliveira, verificou-se através dos rendimentos e despesas apresentados, referentes ao ano de 2015, e de acordo com o regulamento de comparticipação municipal em medicamentos, que o rendimento *percapita* do agregado é de €254,77 (duzentos e cinquenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos). -----

----- Para que o pedido da requerente cumpra com o estipulado no regulamento supramencionado, este tem de preencher cumulativamente os requisitos enunciados nas alíneas a) ("Ter idade igual ou superior a 65 anos ou inferior em caso de pensionistas por invalidez") ou b) ("Ser pensionista/reformado ou carenciado com insuficientes meios de subsistência") e nas alíneas c) ("Residir e ser eleitor no concelho de Mogadouro há pelo menos 3 anos") e d) ("A média dos rendimentos *per capita* do agregado familiar ser: igual ou inferior a 50% do salário mínimo nacional") do ponto 1 do seu artigo 3.º." -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, verificando que a situação da requerente cumpre com as alíneas b), c) e d) do ponto um do artigo terceiro do regulamento de comparticipação municipal em medicamentos e ainda, no âmbito das atribuições de que dispõe nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio da requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00), para a compra de medicamentos no ano de dois mil e dezasseis. -----

----- **27. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE A SEGUNDA ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO INTERCÂMBIO JUVENIL “MAR & DOURO” – PARA RATIFICAÇÃO:** - Apresentada a informação número mil, quarenta e nove, de vinte e quatro de maio de dois mil e dezasseis, da assistente

Reunião de 14 de junho de 2016



técnica, Elisabete Conceição Salomé Nogueira, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, junto à qual anexa a segunda alteração às Normas de Funcionamento do Intercâmbio Juvenil “Mar & Douro”.

----- O executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o ato administrativo datado de vinte e quatro de maio da Vereadora Joana Silva que aprovou as alterações às Normas de Funcionamento do Regulamento que a seguir se transcreve: -----

----- **Nota Justificativa** -----

----- O projeto de intercâmbio juvenil “**MAR&DOURO**”, resulta do convénio assinado pelos vários municípios da Associação de Desenvolvimento Astúrias Portugal (ADAP), entre eles Miranda do Douro, Mira e Mogadouro, o qual pretende reforçar as relações institucionais, culturais e socioeconómicas entre as várias autarquias que constituem a ADAP. -----

Pretendendo proporcionar aos jovens munícipes, dos três municípios parceiros, uma ocupação saudável dos tempos livres, em período de férias escolares, fomentará partilha de experiências e oportunidades de conhecer localidades e culturas diferentes, contactando com as tradições próprias de cada concelho interveniente e ainda com a segunda língua oficial de Portugal, valorizando conhecimentos, patrimónios e recursos dos diversos territórios. -----

Pretende ainda a promoção do conhecimento e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, assim como o reconhecimento do mérito escolar do público-alvo. -----

----- **Artigo 1.º** -----

**Objeto**

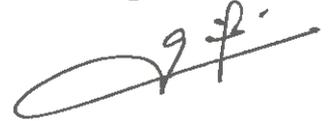
1. O presente documento estabelece as regras gerais a observar no decorrer do intercâmbio “**MAR&DOURO**”, definido como residencial, organizado sob responsabilidade partilhada pelos Municípios de Miranda do Douro, Mogadouro e Mira.

Visa atingir os seguintes objetivos:

a) Proporcionar experiências de vivência partilhada, a jovens oriundos de territórios diferenciados, fomentando-lhes o gosto pelo conhecimento da diversidade das diferentes culturas locais;

b) Criar laços de amizade e afetividade entre jovens dos três Municípios;

Reunião de 14 de junho de 2016



c) Apoiar as famílias nos períodos de pausa letiva, ao nível da ocupação dos tempos livres dos seus filhos;

d) Proporcionar aos jovens, atividades de tempos livres, que permitam um desenvolvimento saudável e integral;

e) Fomentar a autonomia, a iniciativa e a criatividade dos jovens, apelando à participação ativa nas diferentes atividades;

f) Proporcionar o desenvolvimento das competências pessoais e sociais dos participantes, promovendo o seu sentido crítico e de responsabilidade;

g) Dar a conhecer locais de importância histórica, cultural e ambiental dos territórios em questão;

h) Sensibilizar os/as participantes para questões ambientais, patrimoniais e culturais;

#### **Artigo 2.º** **Destinatários**

O intercâmbio “**MAR&DOURO**”, tem como destinatários jovens entre os 12 e os 14 anos (completos à data de início das atividades), residentes nos concelhos de Miranda do Douro, Mogadouro ou Mira, devidamente inscritos e cuja inscrição seja validada pelo respetivo Agrupamento de Escolas. Cada Município parceiro integrará neste projeto um grupo de 10 jovens.

#### **Artigo 3.º** **Períodos de realização**

O Intercâmbio realizar-se-á durante as férias de verão e pausa letiva, nos períodos abaixo indicados, conforme o previamente estabelecido, de comum acordo, pelos municípios de Miranda do Douro, Mogadouro e Mira:

Miranda do Douro: de 13 a 16 de junho;

Mogadouro: de 16 a 18 de junho;

Mira: de 20 a 24 de junho.

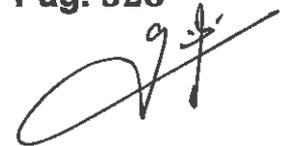
#### **Artigo 4.º** **Locais de funcionamento**

As atividades centrar-se-ão especialmente nos concelhos de Miranda do Douro, Mogadouro e Mira, sendo que os jovens e respetivos monitores pernoitarão nos seguintes espaços:

a) Miranda do Douro: Centro de Acolhimento Juvenil do Barrocal e/ou Parque de Campismo Municipal;

b) Mogadouro: Residência de Estudantes de Mogadouro;

Reunião de 14 de junho de 2016



c) Mira: Mira Lodge Park – Eco Camping (Pousada da Juventude, na Praia de Mira).

#### **Artigo 5.º**

##### **Composição das equipas técnicas locais**

Localmente, cada equipa técnica é constituída, pelo menos, por:

- a) Um coordenador (técnico do município recetor do intercâmbio);
- b) Um monitor por cada 5 jovens participantes.

#### **Artigo 6.º**

##### **Candidaturas**

1. O número máximo de jovens participantes no intercâmbio será devidamente divulgado pelos municípios, aquando da abertura das candidaturas, sendo que cada município se responsabiliza pela respetiva divulgação e inscrição dos jovens residentes no seu território.
2. A candidatura é efetuada através de entrega de formulário próprio, em locais (de cada Município) a definir, até data limite fixada e divulgada, após a qual não serão aceites mais.
3. No ato de candidatura é facultada, pelos municípios, a seguinte informação:
  - a) Plano de atividades, normas de funcionamento, identificação da entidade organizadora, e respetivos contactos;
  - b) Informação sobre a existência de livro de reclamações;
  - c) Seguros pelos quais os participantes estejam abrangidos.
4. Terminado o prazo das candidaturas, estas serão ordenadas e validadas pelos respetivos Agrupamentos de Escolas, processo este que indicará os jovens selecionados por município, de acordo com o número das vagas a preencher;
5. No ato de inscrição dos jovens selecionados, devem ser obrigatoriamente entregues os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, quando aplicável:
  - a) Inscrição e termo de responsabilidade assinado pelo encarregado de educação e/ou representante legal;
  - b) Ficha médica devidamente preenchidas;
  - c) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou Autorização de Residência do encarregado de educação e/ou representante legal;
  - d) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou Autorização de Residência do jovem;

Reunião de 14 de junho de 2016



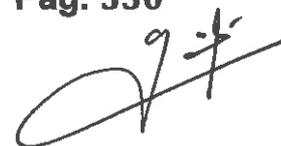
- e) Cartão de Contribuinte do jovem;
  - f) Cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde do jovem;
  - g) Boletim de vacinas atualizado;
6. De acordo com o número 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 32/2011 de 7 de Março, sempre que se verificarem necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar, devem os encarregados de educação, no momento da inscrição, entregar uma declaração do médico de família com indicação dos cuidados a ter.
7. Essa informação será analisada pela equipa técnica responsável pelo intercâmbio e a candidatura só será aceite caso estejam reunidas as condições necessárias para o acolhimento do/a participante em questão.
8. Após seleção dos candidatos e formalização da inscrição, cada encarregado de educação deverá ser informado da validação da participação.
9. O participante, ao estar devidamente inscrito e selecionado, tem a obrigação de participar durante todo o período programado.
10. A inscrição inclui o direito a: cinco refeições diárias, deslocações, atividades, estadia e seguro de acidentes pessoais.

### **Artigo 7.º**

#### **Seleção dos candidatos**

1. As candidaturas recebidas serão remetidas para os respetivos Agrupamentos de Escolas de cada município para ordenação dos candidatos, tendo em consideração a média das notas obtidas, por cada jovem, ao longo do 1º e 2º período do corrente ano letivo.
2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o Agrupamento de Escolas deve desempatar os mesmos usando como critério, o comportamento revelado por cada jovem ao longo do ano.
3. Será elaborada uma lista de ordenação, sendo selecionados os primeiros dez candidatos, ficando os restantes candidatos em lista de espera, para preenchimento de vagas, em caso de desistência.
4. As Câmaras Municipais de Miranda do Douro, Mogadouro e Mira reservam-se o direito de recusar a inscrição de elementos que considerem prejudiciais aos seus objetivos ou indesejáveis para o grupo, bem como a elementos que, em outras iniciativas, tenham tido atos de indisciplina.
5. No caso de não haver inscrições, para as vagas em aberto, poderão os serviços de Ação Social de cada Município indicar a listagem de jovens participantes, tendo em conta critérios de apoio social.

Reunião de 14 de junho de 2016



### **Artigo 8.º**

#### **Direitos e deveres das Câmaras Municipais**

1. Cada autarquia é responsável pela promoção, divulgação e organização do intercâmbio no seu município.

2. Constituem direitos de cada município interveniente:

a) Exigir o cumprimento das presentes normas de funcionamento com vista ao bom funcionamento do intercâmbio;

b) Selecionar o pessoal técnico, nomeadamente o coordenador e os monitores;

c) Definir as atividades a desenvolver, a sua calendarização e localização;

d) Aceitar a inscrição dos participantes, após entrega de todos os documentos e informações pelos encarregados de educação e/ou representante legal;

e) Não ser responsabilizado pelo extravio ou deterioração de vestuário e artigos de valor levados pelos participantes para as atividades do intercâmbio;

f) Solicitar as informações necessárias aos participantes e encarregados de educação/representante legal;

g) Excluir do programa os participantes que não respeitem a instituição, regulamentos internos das instalações e as presentes normas;

h) Solicitar a identificação, sempre que necessário, aos encarregados de educação/representantes legais no final das atividades;

i) Alterar, pontualmente, o projeto definido sempre que surjam imprevistos técnicos ou logísticos, informando os participantes com a devida antecedência.

3. A entidade promotora não responde pelo que possa suceder aos participantes fora das instalações da mesma, nem pelos seus atos. Porém, se estes redundarem em prejuízo da entidade promotora, esta reserva-se o direito de aplicar ao culpado as sanções correspondentes, como se praticadas dentro das instalações.

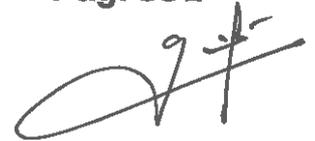
4. Constituem deveres de cada município interveniente:

a) Prestar informação sobre o intercâmbio;

b) Esclarecer e interpretar eventuais dúvidas suscitadas pelas presentes normas de funcionamento;

c) Disponibilizar durante todo o período do intercâmbio, através do seu coordenador, documentos atualizados nos quais constem o plano de atividades, as normas de funcionamento, as apólices de seguros obrigatórias e a ficha de inscrição de cada participante;

Reunião de 14 de junho de 2016



- d) Acompanhar e avaliar o desenrolar das atividades desenvolvidas;
- e) Assegurar o acompanhamento permanente dos participantes;
- f) Fazer cumprir o programa delineado e aprovado, salvo por razões de ordem técnica, meteorológica ou de força maior;
- g) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- i) Assegurar instalações adequadas à realização das atividades e à pernoita dos participantes;
- j) Garantir o transporte e as refeições de acordo com o definido no programado intercâmbio;
- h) Garantir a presença de, pelo menos, um monitor para cada dez participantes;
- i) Informar o delegado de saúde, as entidades policiais e o corpo de bombeiros do município, da realização do mesmo, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas face ao início das respetivas atividades, devendo ainda fornecer-lhes indicação clara da respetiva localização e calendarização;
- j) Efetuar o seguro de acidentes pessoais, nos termos da lei;
- k) Possuir um livro de reclamações.

6. As autarquias de Miranda do Douro, Mogadouro e Mira poderão contratualizar com associações e entidades do respetivo concelho a realização de parte ou da totalidade das atividades a desenvolver.

#### **Artigo 9.º**

##### **Deveres e direitos do encarregado de educação/representante legal**

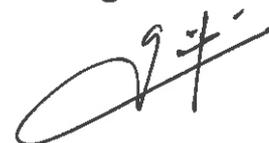
1. O encarregado de educação/representante legal tem o dever de acompanhar o jovem no início e no fim do intercâmbio.
2. O encarregado de educação/representante legal tem o dever de prestar informações corretas e completas quanto a eventuais problemas de saúde do seu educando.
3. O encarregado de educação ou representante legal tem o direito de ser informado do normal desenvolvimento das atividades ou de algum incidente que possa ter ocorrido e que diga diretamente respeito ao seu educando ou representado.

#### **Artigo 10.º**

##### **Direitos e deveres dos participantes**

1. Constituem direitos dos participantes:

Reunião de 14 de junho de 2016



- a) Participar em todas as atividades programadas no âmbito do intercâmbio, salvo indicação em contrário do encarregado de educação e/ou representante legal;
- b) Beneficiar dos seguros previstos na legislação em vigor;
- c) Cinco refeições por dia (pequeno-almoço, almoço, lanche, jantar e ceia);
- d) Ser orientado e acompanhado pelos monitores em todas as atividades previstas;
- c) Transporte de acordo com o programa definido em plano de atividades.

### **Artigo 11.º**

#### **Direitos e deveres dos coordenadores locais**

1– Constituem deveres do coordenador local:

- a) Garantir o funcionamento do intercâmbio, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades do campo a realizar no seu município de origem;
- b) Elaborar o plano de atividades e acompanhar a sua boa execução;
- c) Coordenar a ação do corpo técnico (monitores);
- d) Assegurar o cumprimento das presentes normas de funcionamento;
- e) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- f) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- g) Elaborar o relatório final do programa;
- h) Proceder à substituição de monitores sempre que se preveja falta de um monitor ou quando se verificarem falhas no cumprimento das condições acordadas para o bom funcionamento do intercâmbio.

2– Constituem direitos do coordenador local:

- a) Determinar as condições de exclusão de qualquer participante cuja ação afete o bom funcionamento do intercâmbio ou que apresente sinais evidentes de doença pontual.
- b) Coadjuvar o coordenador na organização das atividades do intercâmbio e executar as suas instruções;
- d) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- e) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
- f) Informar o coordenador quando algum participante apresentar sinais evidentes de doença;
- g) Cumprir com os horários estabelecidos;

**Reunião de 14 de junho de 2016**



- h) Assegurar o cumprimento das presentes normas de funcionamento;
  - i) Participar nas reuniões convocadas pelo coordenador.
  - j) Não abandonar, sob qualquer pretexto, o grupo pelo qual está responsável, sem que esteja a situação prévia e devidamente articulada com o coordenador.
- 2- Constituem direitos dos monitores:
- a) Convocar o coordenador para a realização de reunião para relatar problemas e esclarecer dúvidas;
  - b) Exigir aos participantes o cumprimento das presentes normas de funcionamento.
  - c) Alojamento e refeições em paralelo com os jovens participantes.

### **Artigo 13.º** **Interdições**

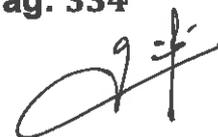
Não é permitido no intercâmbio:

- a) O consumo de bebidas alcoólicas ou estupefacientes;
- b) Fumar;
- c) Utilização de qualquer tipo de arma, utensílio ou outro instrumento suscetível de pôr em causa a segurança dos outros participantes, dos responsáveis ou das instalações;
- d) Medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre medicado, devendo nestes casos ser entregue ao coordenador a prescrição médica ou declaração do encarregado de educação e/ou representante legal;
- e) A entrada de pessoal não autorizado nos espaços destinados ao intercâmbio;

### **Artigo 14.º** **Alimentação**

1. Os municípios intervenientes obrigam-se a fornecer a cada jovem cinco refeições equilibradas (pequeno-almoço, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia), cuja confeção respeita as normas de higiene em vigor.
2. As refeições são servidas em refeitórios, os quais estão abertos apenas no período das mesmas.
3. Sem prejuízo do número anterior, quando estão programadas visitas em que é impossível o regresso ao refeitório à hora de almoço, será fornecido a cada jovem uma merenda.
4. Os monitores devem coordenar e colaborar nas seguintes tarefas, com a ajuda de participantes:

**Reunião de 14 de junho de 2016**



- a) Transporte de alimentos e restantes materiais necessários da cozinha para o refeitório e vice-versa;
  - b) Limpeza das mesas, a seguir às refeições;
  - c) No final de cada refeição, cada participante colocará o seu tabuleiro no porta-tabuleiro.
5. Os monitores distribuem-se pelas várias mesas do refeitório, por forma a garantir que os participantes se alimentam convenientemente e assumem uma atitude adequada à mesa.

#### **Artigo 15.º** **Alojamento**

- 1. Os jovens são alojados, de acordo com o estipulado no art.º 4º, em quartos duplos, triplos ou quádruplos.
- 2. Durante o período de repouso, estarão sempre presentes, pelo menos, cinco monitores.
- 3. As tarefas de limpeza e arrumação das camaratas são asseguradas pelos participantes e monitores das respetivas camaratas.
- 4. As tarefas a realizar são as seguintes:
  - a) Fazer a cama;
  - b) Trocar o saco do lixo da camarata e depositá-lo no contentor do lixo;
  - c) Varrer o chão da camarata.
- 5. Por outro lado, cada participante deve zelar pela arrumação dos seus objetos, por forma a garantir a boa organização do espaço da camarata.
- 6. A limpeza dos espaços comuns (WC, escadas, corredores, salas de estar, sala polivalente, pátio) é assegurada pelo pessoal auxiliar. A equipa pedagógica deve promover a sua manutenção e, em caso de necessidade, proceder à sua limpeza, chamando a atenção dos participantes para este aspeto e responsabilizando aqueles que sujarem indevidamente.

#### **Artigo 16.º** **Transportes**

A organização assegurará a deslocação dos participantes, sempre que as atividades assim o exijam, de acordo com a Lei nº 13/ 2006, de 17 de abril.

#### **Artigo 17.º** **Cuidados de saúde**

- 1 – Em caso de assistência médica ou medicamentosa, os monitores responsáveis tomarão as providências necessárias.

Reunião de 14 de junho de 2016



2- Caso se verifique que o participante careça de cuidados médicos, o mesmo deverá ser acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde mais próximo, sendo avisado de imediato o seu encarregado de educação e/ou representante legal.

3- No ato de inscrição, o encarregado de educação deverá informar por escrito quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica, cuidados especiais de saúde do participante ou restrições à atividade física, ou outros.

### **Artigo 18.º**

#### **Desistência e interrupção e cessação de frequência**

1. Em caso de desistência, serão contactados os candidatos da lista de espera, respeitando a ordem sequencial da mesma, sendo que o primeiro a aceitar poderá participar no programa, logo que concluídos os trâmites legais relacionados com a inclusão deste novo candidato na apólice do seguro.

2. Nenhum participante deverá abandonar o intercâmbio antes do término das atividades, salvo em situações em que estejam devidamente autorizados pelos seus encarregados de educação e/ou representante legal.

3. A saída não autorizada de um participante constitui motivo de cessação da participação no programa, não sendo possível o reingresso no programa.

4. O incumprimento das presentes normas de funcionamento constitui igualmente motivo de cessação da participação no programa.

### **Artigo 19.º**

#### **Disposições finais**

1. As presentes normas de funcionamento podem ser alteradas desde que as Câmaras Municipais envolvidas, na sua maioria, entendam necessário.

2. Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos localmente por cada Câmara Municipal.

### **Artigo 20.º**

#### **Entrada em vigor**

As presentes normas de funcionamento entram em vigor, após a sua aprovação em reunião de Câmara. -----

----- **28. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE OS TRANSPORTES PÚBLICOS/REDE DE TRANSPORTES ESCOLARES DO ANO LETIVO 2016/2017 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número mil e cinquenta e

Reunião de 14 de junho de 2016



quatro, datada de vinte e quatro de maio de dois mil e dezasseis, da técnica de serviço social, Ana Sarmiento Felgueiras, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, na qual informou que, a concessionária dos circuitos da rede viária do concelho de Mogadouro, Empresa Santos, veio propor a realização do transporte dos alunos dos quatro níveis de ensino (básico e secundário) que têm de ser deslocados para o Centro Escolar do primeiro ciclo do ensino básico e escola secundária de Mogadouro, no próximo ano letivo dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis, solicitando que, dada a decrescente diminuição de alunos lhe seja atribuído o montante de duzentos e vinte euros (€220,00), por circuito e, por dia, mais IVA, para a realização dos dez (10) circuitos da rede viária do município e do circuito urbano (Linha Amarela) totalizando onze circuitos. -----

----- Mais informou que este procedimento foi já considerado e deferido nos últimos anos letivos, pois é a única forma de, além de assegurar o transporte dos alunos durante todo o ano letivo, garantir também o transporte diário de outras pessoas para a sede do concelho, uma vez que é este o único meio de deslocação que a maioria da população tem disponível. -----

----- Analisou a proposta da empresa e pelas razões apontadas, emitiu parecer favorável ao seu deferimento.-----

----- Apreciado o parecer técnico, a câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o seu teor, aprovando a realização dos circuitos para o próximo ano letivo nos termos e montantes informados. -----

**----- 29. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES DE FÉRIAS DE VERÃO DA CRECHE JOÃO LOPES DA SILVA – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente a informação número mil e oitenta e cinco, de um de junho de dois mil e dezasseis, da técnica superior de serviço social Ana Conceição Sarmiento Felgueiras, da divisão de desenvolvimento económico e social, em que informou que, solicitou a Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, através da diretora de Serviços Carla Marcos a utilização das piscinas municipais descobertas de Mogadouro, no mês de julho próximo, às terças e quintas-feiras, no período da manhã, para as crianças da Creche João Lopes da Silva.-----

----- Analisada a informação técnica supra, a câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado por aquela instituição de solidariedade social, isentando os monitores do pagamento de tarifas pela utilização das piscinas municipais descobertas durante aquele espaço de

Reunião de 14 de junho de 2016



tempo, uma vez que as crianças até ao limite de idade de cinco anos estão isentas do pagamento de tarifas pelo Regulamento Municipal. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** O senhor vereador João Henriques não participou na votação e discussão do presente assunto por ser provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro.-----

----- **30. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE A APROVAÇÃO DAS NORMAS MUNICIPAIS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO 2016 – PARA RATIFICAÇÃO:** - Apresentada a informação número mil, cento e quarenta e seis, de seis de junho de dois mil e dezasseis, da assistente técnica, Elisabete Conceição Salomé Nogueira, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, junto à qual anexa as Normas Municipais Aplicáveis às Atividades de Animação. -----

----- O executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o ato administrativo datado de seis de junho da senhora vereadora Joana Silva que aprovou as Normas Municipais que a seguir se transcrevem: -----

#### **NORMAS MUNICIPAIS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO (AA)**

##### **Artigo 1º**

##### **Objetivos e âmbito de aplicação**

1 – As presentes normas estabelecem as regras de funcionamento das AA para os alunos que frequentam a educação pré-escolar no Agrupamento de Escolas de Mogadouro, promovidas diretamente pela Câmara Municipal de Mogadouro.

2 – As AA são componentes não letivas de apoio à família, que decorrerão durante o período de férias no mês de julho.

3 - Com as AA pretende-se apoiar os agregados familiares promovendo alternativas de qualidade e que espelhem a responsabilidade social que a autarquia tem perante os seus munícipes.

4 - Durante o período das AA, as crianças têm a oportunidade de vivenciar diferentes situações dentro ou fora do espaço escolar, distintas das do período letivo, e que complementam o seu desenvolvimento pessoal nomeadamente através de atividades que promovam a capacidade de exercer uma cidadania ativa, a aprender a viver uns com os outros estimulando as suas relações interpessoais seja com os adultos seja com os seus pares.

Reunião de 14 de junho de 2016



### **Artigo 2º** **Destinatários**

Qualquer criança oficialmente matriculada no pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Mogadouro pode beneficiar das AA desde que solicitadas nos prazos definidos pela Câmara Municipal.

### **Artigo 3º** **Horários e período de funcionamento**

1 – As AA funcionarão todos os dias úteis do mês de julho para as crianças admitidas e em que os pais/encarregados de educação fundamentem a necessidade de beneficiar desse serviço.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, as atividades de animação não funcionam sempre que o estabelecimento de ensino seja encerrado ou o seu funcionamento seja comprometido por motivos alheios à Câmara Municipal de Mogadouro.

3 - Os serviços funcionarão no seguinte horário diário das 8:45h às 17:30h.

### **Artigo 4º** **Funcionamento das AA**

1 – O Município de Mogadouro assegura, durante o mês de julho, as AA através da ocupação lúdica e recreativa das crianças da educação pré-escolar.

2 – Para usufruírem dos serviços das AA os pais/encarregados de educação deverão apresentar prova, no ato da inscrição, da necessidade desse serviço.

3 - O custo dos serviços é semanal.

4 - A frequência das AA só será validada com o pagamento antecipado do número de semanas solicitado, devendo este efetivar-se no momento da inscrição.

5 - Os pais/encarregados de educação que pretendam usufruir das AA terão de assegurar o transporte dos seus educandos para o local onde se desenvolvem as atividades.

### **Artigo 5º** **Controle e gestão das AA**

À Câmara Municipal compete assegurar:

Reunião de 14 de junho de 2016



- 1 – A implementação e desenvolvimento da componente socioeducativa e pedagógica e acompanhamento da execução das AA.
- 2 – Os encargos e gestão do pessoal responsável pelo desenvolvimento de atividades.
- 3 – A comparticipação dos custos com a aquisição de materiais consumíveis, didático pedagógicos e equipamentos necessários às atividades.
- 4 – A organização e controle do processo de fornecimento de lanches e que são constituídos por leite, iogurte ou sumo e pão com manteiga, queijo ou fiambre.

#### **Artigo 6º**

##### **Obrigações das famílias**

- 1 - As famílias obrigam-se a formalizar a inscrição nas AA, com o preenchimento da ficha de inscrição em anexo, e com apresentação dos seguintes documentos sob a forma de fotocópia:
  - a) Bilhete de identidade do aluno ou cartão de cidadão;
  - b) Cartão de cidadão do progenitor/encarregado de educação;
  - c) Declaração médica comprovativa de deficiência, quando aplicável;
  - d) Documento comprovativo da tutela do aluno, quando aplicável ou, na sua impossibilidade, documento emitido pelo diretor do agrupamento escolar atestando a pessoa que exerce as funções de encarregado de educação.
- 2 – Os pais/encarregados de educação que pretendam beneficiar das AA deverão formalizar a inscrição até ao dia 24 de junho.
- 3 - As famílias obrigam-se a respeitar os horários definidos para as AA, assim como proceder aos pagamentos, conforme o artigo 8º das presentes normas.

#### **Artigo 7º**

##### **Comparticipações familiares para as AA**

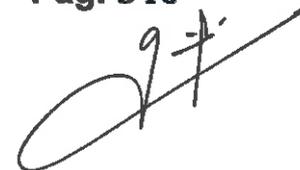
- 1 - As AA terão um custo semanal de 7,50€ para o almoço; 2,50€ para o lanche da tarde; e de 10,00€ para almoço e lanche da tarde.
- 2 - O lanche da manhã não está incluído nos valores acima mencionados.

#### **Artigo 8º**

##### **Local, forma e prazo de pagamento das comparticipações**

Os pagamentos deverão ser efetuados pelos pais/encarregados de educação na tesouraria da Câmara Municipal até ao final do mês de Junho.

Reunião de 14 de junho de 2016



**Artigo 9º**  
**Dúvidas e omissões**

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas serão submetidas ao executivo da Câmara Municipal de Mogadouro para resolução.

**Artigo 10º**  
**Entrada em vigor**

As presentes normas de funcionamento entram em vigor, após a sua aprovação em reunião de Câmara.

----- **31. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – INFORMAÇÃO SOBRE AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO FESTIVAL TERRA TRANSMONTANA 2016 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**  
- Apresentada a informação número mil, cento e noventa e oito, de nove de junho de dois mil e dezasseis, do técnico superior de turismo, Amílcar de Assis Salomé Monteiro, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, junto à qual enviou as “Normas de Funcionamento do Festival Transmontano 2016”, que adiante se reproduzem, o executivo deliberou, por unanimidade, aprová-las. -----

**Normas de funcionamento do Festival Terra Transmontana Mogadouro 2016**

**1 – Evento**

a) O Festival Terra Transmontana refere-se a um evento que proporciona a vivência e a experiência do património cultural do nordeste transmontano, viajando pela nossa tradição.

Com uma forte componente lúdica, proporciona o contacto com a natureza, com as ritualidades, a música folk, a gastronomia, as artes e ofícios e as demais expressividades poético-culturais que caracterizam esta região do Nordeste Transmontano, recuando também até contextos medievais com uma mostra de usos e costumes da época.

Por forma a proporcionar oportunidades de mostra e comercialização de produtos Locais, compreenderá diversas tendas e bancas de expositores.

b) O recinto terá 4 zonas:

**Zona 1:** Praça Folk e Tabernas – Recinto do Castelo

Local onde decorrerão as animações e onde existirão tendas para os expositores interessados em abrir tabernas

**Zona 2:** Feira das Tradições – Praça da Misericórdia

Local para artesãos e outros expositores de produtos da terra.

**Zona 3:** Mercadinho dos Produtos da Terra - Largo da Cadeia Velha

Local onde os produtores poderão vender os produtos agrícolas e hortícolas.

**Zona 4:** Casas Particulares - Zona Histórica

Local onde poderão ser abertas casas particulares para montagem de tabernas ou

**Reunião de 14 de junho de 2016**



mostra/comercialização de artesanato e outros produtos da Terra.

**2 - Organização do Evento**

- a) O Festival Terra Transmontana é organizado pelo Município de Mogadouro.
- b) O Secretariado do Festival é constituído pelo Município de Mogadouro.

**3 - Data e Local**

O Festival Terra Transmontana decorrerá nos dias 8, 9 e 10 de Julho 2016, no recinto do Castelo, Praça da Misericórdia e na Zona Histórica, em Mogadouro.

**4 - Expositores**

- a) Os expositores terão de efectuar pré-inscrição junto da Organização para atribuição de barraca.
- b) Os preços de inscrição para o Festival Terra Transmontana serão os seguintes:
  - Barraca na Feira das Tradições (artesãos e produtores da terra): Isento
  - Barraca Mercadinho dos Produtos da Terra (artesãos e produtores da terra): Isento
  - Barraca na Feira das Tradições com comercialização de bebidas alcoólicas: 50 € pelos três dias
  - Barraca na Praça Folk e Tabernas: 50 € pelos três dias
  - Barraca na Feira de Cervejeiro artesanal: 50 € pelos três dias
  - Tasquinhas no Castelo: 100 € pelos três dias
  - Casas particulares na zona histórica: Isento

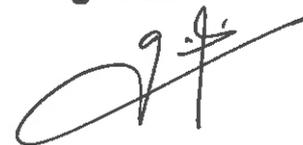
**5 - Condições de Admissão**

- a) Os expositores terão de submeter à Organização no acto de inscrição um breve projecto com o que pretendem comercializar, o qual será alvo de análise pela Organização.
- b) Os expositores terão de privilegiar no seu espólio para comercialização produtos da terra, ou produtos que visem a valorização da região.
- c) Os expositores terão de respeitar a atribuição do espaço que lhes for atribuído.
- d) Cada expositor só tem direito a um espaço.
- e) A Limpeza, preparação e decoração das barracas atribuídas é da responsabilidade dos expositores.
- f) A organização não fornece mesas, cadeiras ou qualquer outro tipo de mobiliário, sendo os mesmos da responsabilidade de cada expositor.
- g) A falta de comparência do expositor à data de abertura do Festival, sem que a mesma tenha sido justificada e avisada até sete dias antes à organização, determinará a anulação da inscrição e perda do espaço atribuído, sem reembolso do montante da inscrição.
- h) O expositor não pode ceder o direito de ocupação do espaço, ou a colocação à venda de produtos que não tenham sido especificados na ficha de inscrição e aprovados pela Organização.
- i) A reserva do espaço será feita pelos expositores para a totalidade dos três dias.

**6 - Inscrições**

- a) As inscrições deverão ser feitas através do preenchimento da Ficha de Inscrição fornecida pela Organização e entregues na Secretaria da Câmara Municipal de

Reunião de 14 de junho de 2016



Mogadouro, até ao dia 29 de junho.

A ficha deverá estar totalmente preenchida e legível, sendo acompanhada de um breve projecto relativo ao espólio para comercialização.

- b) Aquando da entrega da Ficha de Inscrição os expositores declaram ter conhecimento das Normas de Funcionamento do Festival Terra Transmontana, obrigando-se a cumpri-las.
- c) A admissão dos expositores é da responsabilidade da Organização.
- d) O expositor deverá entregar um cheque caução, no valor de 100,00€, com exceção das Tasquinhas o qual deverá entregar um cheque caução no valor de 250,00€, que serão devolvidos no final do evento, caso se cumpram todas as especificações das Normas de Funcionamento do Festival Terra Transmontana.
- e) A confirmação da inscrição necessita da aprovação da Organização, a qual será devidamente comunicada.

#### 7 - Indumentária e Decoração dos Espaços

- a) Os expositores (incluindo a totalidade da equipa de trabalho) deverão possuir indumentária tradicional transmontana, assim como, os elementos decorativos do espaço serão de índole tradicional transmontana. Não serão permitidas elementos decorativos ou vestes que não sejam de foro tradicional.
- b) A decoração dos espaços e a selecção das vestes é da responsabilidade de cada expositor, respeitando as condições constantes do ponto anterior.
- c) A Organização fornece a eletricidade e um ponto de energia elétrica na barraca.
- d) A montagem do espaço deverá ser efetuada até do dia 08 de julho de 2016, às 12:00 horas, devendo os espaços ficar prontos para receber os visitantes e a abertura da feira pelas 16:00 horas do dia 08 de julho de 2016.
- e) A desmontagem dos espaços só poderá ser realizada a partir das 21h00 do dia 10 de julho e deverá ficar concluída até às 23h00 do dia 11 de julho de 2016.

#### 8 - Comercialização de Bebidas e Comidas

- a) Os expositores, tasquinhas e as casas particulares que irão comercializar comidas/petiscos terão de privilegiar a gastronomia típica da região.
- b) As bebidas admitidas serão: vinho, bebidas à base de vinho (exemplo: sangria), licores, sumos, água, café, chá e cerveja de pressão e cerveja artesanal.
- c) Outras bebidas e comidas terão de ser submetidas a aprovação da Organização.
- d) Os expositores terão de cumprir as regras de higiene e segurança alimentar nacionais, conforme legislação em vigor.
- e) Só é permitido servir bebidas em canecas exclusivas do Festival.
- f) As tasquinhas só poderá servir as refeições e/ou petiscos em louça de barro exclusiva do Festival.
- g) Os licores terão de ser servidos em copinhos de barro.

#### 9 - Horário e Funcionamento

- a) Durante o Festival os espaços deverão permanecer abertos nos seguintes horários:  
**Praça Folk e Tabernas – Recinto do Castelo:**

**Sexta-Feira, dia 08:**

Abertura: 16:00 horas

Reunião de 14 de junho de 2016



Fecho: no mínimo até às 03:00 horas

**Sábado, dia 09**

Abertura: 15:00 horas

Fecho: no mínimo até às 03:00 horas

**Domingo, dia 10:**

Abertura: 15:00 horas

Fecho: no mínimo até às 20:00 horas

**A Feira de tradições e Mercadinho:**

**Sexta-Feira, dia 08:**

Abertura: 16:00 horas,

Fecho: no mínimo até às 00:00 horas.

**Sábado, dia 09**

Abertura: 15:00 horas

Fecho: no mínimo até às 00:00 horas

**Domingo, dia 10:**

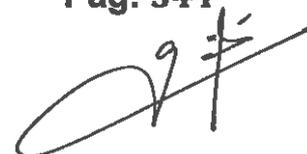
Abertura: 15:00 horas

Fecho: no mínimo até às 20:00 horas

**10 - Outras disposições**

- a) A Organização entende que cada expositor é responsável pela sua actividade económica, não se responsabilizando por qualquer situação de irregularidade fiscal.
- b) Os produtos deverão estar devidamente rotulados.
- c) Os expositores deverão manter os seus espaços arrumados e limpos, utilizando apenas a área que lhes foi confinada.
- d) Os expositores deverão cumprir todas as normas das Normas de Funcionamento do Festival Terra Transmontana, assim como, outras que a Organização venha a indicar no decorrer do evento.
- e) Situações de exceção serão ponderadas e aprovadas pela Organização, mediante análise prévia.
- f) A organização não se responsabiliza por quaisquer danos, furtos ou acidentes que possam ocorrer durante os dias do Festival.
- g) Durante os dias do Festival, apenas veículos autorizados poderão circular nas imediações do recinto e para efeito de cargas e descargas.
- h) Quando possível, os expositores deverão executar os seus serviços *ao vivo*, privilegiando, desta forma, a interacção entre expositores e visitantes.
- i) Dúvidas ou casos omissos nas presentes Normas de Funcionamento do Festival Terra Transmontana, serão resolvidos pela Organização.
- j) Todos os expositores que sirvam bebidas deverão efectuar uma reserva de canecas junto da Organização, ao preço unitário afixar oportunamente pela organização, até à data de 6 de julho de 2016.
- k) É expressamente proibida a venda de bebidas em copos de plástico.
- l) Apenas será permitida a venda de produtos de origem regional ou nacional.

Reunião de 14 de junho de 2016



**ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Presente o pedido da Junta de Freguesia de Azinhoso, datado de vinte e sete de abril de 2016, registado com o número 2016,EXP,E,GE,2098, solicitado a celebração de um protocolo com vista ao financiamento da empreitada de construção do alargamento do cemitério de Azinhoso, orçamentada no montante de cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois euros (€54.942,00). -----

----- Analisado o pedido, o executivo deliberou, por unanimidade, e nos termos do art.º 2.º do Regulamento de Formas de Apoio às Freguesias/União de Freguesias do Concelho de Mogadouro, atribuir um apoio financeiro, na importância de trinta mil euros (€30.000,00) para o financiamento da empreitada suprarreferida, mediante protocolo a celebrar para o efeito, sendo os pagamentos efetuados através da apresentação de autos de medição elaborados pela fiscalização municipal. -----

----- Mais foi deliberado, nos termos do art.º 9.º do regulamento supracitado dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

----- **33. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA JUNTA DE FREGUESIA DE URRÓS PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO TAUROMÁQUICO DO MÊS DE AGOSTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Analisado o ofício número cinco, datado de vinte de maio de dois mil e dezasseis, apresentado pelo presidente da Junta de Freguesia de Urrós, Belarmino Silvestre Pinto, registado no Balcão Único com o número “2016,EXP,E,GE,2658”, em que solicitou a compra de bilhetes do setor número quatro do espetáculo tauromáquico que irá realizar-se naquela localidade no dia quinze do próximo mês de agosto, o executivo, à semelhança de anos anteriores e, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, apoiar o evento, adquirindo bilhetes até ao valor de dez mil euros (€10.000,00), a fim de serem disponibilizados no próximo Encontro de Anciãos. -----

----- **34. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA CONFRARIA GASTRONÓMICA DAS CASULAS DE MOGADOURO PARA COLOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA SEDE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da direção da Confraria Gastronómica das Casulas de Mogadouro, com sede na rua de Santa Marinha, na vila de Mogadouro, NIPC 508775965, registado com o número “2016,EXP,E,GE,2024”, no qual solicita um apoio financeiro no montante de dois mil e quinhentos euros a fim de executar o seu plano de

Reunião de 14 de junho de 2016



atividades, onde entre outras, consta a colocação de aparelhos de ar condicionado. -----

----- Analisado o pedido, o executivo, deliberou, por unanimidade, atribuir à referida Confraria um subsídio no montante de mil euros (€1.000,00), em duas prestações, a serem pagas nos meses de julho e outubro do corrente ano, para execução do plano de atividades.-----

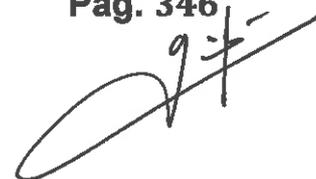
----- **35. OFÍCIO DA ARS NORTE-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P. – ASSINATURA DE ACORDO PARA POR TERMO À AÇÃO COMUM – HELICÓPTERO DE MACEDO DE CAVALEIROS – PARA CONHECIMENTO:** - O executivo tomou conhecimento da assinatura do acordo para por termo à Ação Comum – Helicóptero de Macedo de Cavaleiros enviada pela ARS Norte-Administração Regional de Saúde Do Norte, I.P. -----

----- **36. CIM-TTM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES (ASSEMBLEIA) – MOÇÃO SOBRE A EDUCAÇÃO – PARA CONHECIMENTO:** - O executivo tomou conhecimento da assinatura da Moção sobre a Educação aprovada, por unanimidade, por Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, em reunião realizada em Bragança, no dia 26 de Abril de 2016.-----

----- **37. CIM-TTM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES (ASSEMBLEIA) – MOÇÃO SOBRE A FALTA DE ESPECIALISTAS EM ENDOCRINOLOGIA NO NORDESTE TRANSMONTANO – PARA CONHECIMENTO:** - O executivo tomou conhecimento da assinatura da Moção sobre a “Falta de Especialistas em Endocrinologia no Nordeste Transmontano” aprovada, unanimidade, por Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, em reunião realizada em Bragança, no dia 26 de Abril de 2016.-----

----- **38. PEDIDO DE CARLOS TIAGO FERNANDES PAULO PARA APOIO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento, assinado pelo gerente da empresa Carlos Tiago Fernandes Paulo, representante legal da Empresa Carlos Paulo, Lda., NIPC 510586350, datado de três de maio de dois mil e dezasseis, registado com o número “2016,EXP,E,GE,2258”, com sede na rua de Ploumagoar, lote D em

Reunião de 14 de junho de 2016



Mogadouro, em que solicitou a concessão de apoio financeiro previsto no regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal para a criação de dois postos de trabalho. -----

----- Na sequência do despacho proferido pelo presidente, datado de vinte e onze de maio de dois mil e dezasseis, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em sete de abril do corrente ano, o seguinte: -----

----- “A Empresa Carlos Paulo, Lda com o NIPC:510586350, com sede na freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, concelho de Mogadouro, iniciou a atividade em 17-04-2013, com o CAE: 47410 COM: RET.COMP.,UN.PERIF,PROGRAMAS, conforme cópia da Declaração de Início de Atividade que apresentou junto da autoridade Tributaria, solicita apoio à criação de postos de trabalho ao abrigo do disposto no Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que a empresa em trinta e um de janeiro/2015 e trinta e um de março de 2016 não tinha qualquer trabalhador, conforme declaração da Segurança Social que apresentou. Apresenta dois contratos de trabalho sem termo com início em 1-04-2016 e comunicação de admissão à Segurança Social, apresenta também declaração de remunerações entregues à Segurança Social do mês de abril/2016, onde constam os trabalhadores contratados, assim como declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter os postos de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos.-----

-----Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 8.480,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo “PROTOCOLO”. -----

----- O chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, posteriormente em treze de junho do corrente ano que, teve conhecimento que o trabalhador Nelson Jorge Felgueiras Geraldés, para o qual foi solicitado o apoio pela criação de novo posto de trabalho, o mesmo prestava serviço há alguns anos numa das Empresas do grupo do senhor Carlos Paulo, pelo que não se verifica a criação líquida de novo posto de trabalho, devendo a apenas ser aprovado o apoio pela criação de um posto de trabalho no valor de €4.240,00. -----

----- Lidas as informações supratranscritas e apreciado o pedido de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e

Reunião de 14 de junho de 2016



cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa, por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de quatro mil, duzentos e quarenta euros (€4.240,00) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

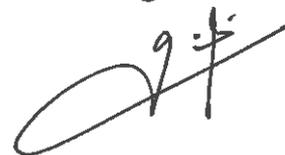
----- **39. PEDIDO DE JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO, LDA. PARA APOIO A INICIATIVA EMPRESARIAL ECONÓMICA DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do gerente da empresa José António Patrão, Lda., contribuinte 508865441, datado de dez de maio de dois mil e dezasseis, registado com o número “2016,EXP,E,GE,2148”, com sede na zona industrial de Mogadouro, cabeço de santo António, lote número trinta e quatro, em que solicitou a concessão de apoio financeiro previsto no regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal para a criação de um posto de trabalho. -----

----- Na sequência do despacho proferido pelo presidente, datado de dezasseis de maio de dois mil e dezasseis, o chefe de gabinete Aníbal José Moreno, informou, em vinte e quatro de fevereiro do corrente ano, o seguinte: ----- “José António Patrão, Lda. com o NIPC:508 865 441, sociedade comercial por quotas, com estabelecimento na Zona Industrial de Mogadouro, com o CAE: 4320 Instalações Elétricas, solicita apoio nos termos do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um novo posto de trabalho. -----

----- Analisada a documentação apresentada, verifica-se que a empresa teve a trabalhadora, Eng<sup>a</sup> Civil Juliana Sofia Lopes Marcos, a estagiar durante 9 meses, estágio apoiado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional. Em dezoito de abril de dois mil e dezasseis, a empresa contratou a referida trabalhadora com contrato de trabalho sem termo, com inscrição na Segurança Social, criando um posto de trabalho como se pode verificar pela declaração de remunerações entregues na Segurança Social referente ao mês de abril do corrente ano. -----

----- Apresenta contrato de trabalho sem termo, notificação à Segurança Social da admissão do trabalhador e declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de

Reunião de 14 de junho de 2016



cinco (5) anos. Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento no valor de 4.240,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "Protocolo".

----- Lida a informação supratranscrita, apreciado o pedido de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do regulamento de apoio a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa mais uma vez, por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de quatro mil, duzentos e quarenta euros (€4.240,00) relativo à criação de um posto de trabalho pela contratação de um Engenheiro Civil, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.

----- **40. PEDIDO DE APOIO MONETÁRIO DA COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO CAMINHO DO ANO 2015/2016 PARA O TORNEIO DE PESCA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente o pedido de apoio monetário para a aquisição de uma libra em ouro destinado ao concurso de pesca a organizar pela Comissão de Festas de Nossa Senhora do Caminho 2015/2016.

----- Analisado o pedido a exemplo do ano anterior a Câmara deliberou por unanimidade, adquirir uma libra em ouro até ao montante de quatrocentos euros (€400,00) destinada ao concurso de pesca.

----- **41. REFORÇO DE COBERTURA GMS EM ALDEIAS DE MOGADOURO (INSTALAÇÃO DE SMALLCELLS/FEMTOCELLS) – PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR COM A EMPRESA VODAFONE PORTUGAL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A. – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Na sequência da reunião de câmara de doze de maio do corrente ano, foi presente um Protocolo de Parceria entre o município de Mogadouro e a Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A relativo ao reforço de cobertura em aldeias bem como o pedido de isenção de taxas eventualmente aplicáveis pela concretização do referido projeto.

Reunião de 14 de junho de 2016



----- Analisadas as informações prestadas pela jurista Maria José Miguel Lopes e pelo engenheiro técnico Hélder Valdez, o executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as cláusulas do referido Protocolo, dando poderes ao senhor presidente da Câmara para, em representação do Município, o assinar. -----

----- Mais foi deliberado, isentar a empresa Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A. das taxas aplicáveis pela instalação dos equipamentos e torná-las extensivas a todos os operadores nacionais proporcionando-lhes condições de igualdade para a criação de infraestruturas semelhantes. -----

----- **42. PEDIDO DO CIRCO ATLAS PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA OCUPAÇÃO DE TERRENO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento datado de vinte e nove de maio de dois mil e dezasseis, do Circo Atlas, registado com o número "2016,EXP,E,GE,2627", no qual solicitou autorização para instalar o circo na vila de Mogadouro e isenção do pagamento de taxas de funcionamento do espetáculo. -----

----- Analisado o pedido, a câmara deliberou, por unanimidade, conceder a isenção do pagamento de taxas do terrado e autorizar a instalação no espaço público junto à rotunda dos cogumelos, na avenida do sabor, de acordo com a informação da fiscalização municipal.-----

----- **PAGAMENTOS:** - A câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e quatro de maio e o dia treze de junho de dois mil e dezasseis na importância de duzentos e dezoito mil novecentos e quarenta e oito euros e setenta e três cêntimos (€218.948,73). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas onze horas, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira*, António Luís Moreira, chefe de divisão administrativa e financeira, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----

